



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E
ARQUIVO

SEÇÃO DE ARQUIVO

SÉRIE: 300 GESTÃO DA INFORMAÇÃO

SUBSÉRIE: 300-5 PUBLICAÇÃO

BOLETIM ELEITORAL

N.º	Dia/Mês	ID
39	02/Abril	99.977
40	04/Abril	99.979
41	07/Abril	99.982
42	09/Abril	99.983
43	14/Abril	99.984
44	16/Abril	99.985
45	18/Abril	99.986
46	21/Abril	99.987
47	23/Abril	99.988
48	25/Abril	99.989
49	28/Abril	99.990
50	30/Abril	99.991

Ano – 1936

Searq/SGI – Construir caminhos para o conhecimento com a gestão da informação.

Sistema de ordenação: *Estão ordenados por ano, número, mês.*

Data - Limite	Corrente	Intermediário	Destino final	CAIXA
1936			PERMANENTE	Endereço

BOLETIM



ELEITORAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

11.99991

ANNO V

RIO DE JANEIRO, 30 DE ABRIL DE 1936

N. 50

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

O Tribunal, em sua 39ª sessão ordinária, realizada em 27 de abril de 1936, sob a presidência do Sr. ministro Hermenegildo de Barros, resolveu:

1.º Não tomar conhecimento do recurso eleitoral n. 286 (relator, Sr. desembargador José Linhares), sendo recorrente Jovino de Paiva e recorrido João Enygdio Carneiro e outros (Goyaz) unanimemente;

2.º não tomar conhecimento da consulta do presidente do Tribunal Regional do Acre (processo n. 1.892, sendo relator o Sr. desembargador Collares Moreira), contra o voto do senhor desembargador José Linhares e, quanto ao mérito, adiar o julgamento, a requerimento do Sr. professor João Cabral;

3.º responder á consulta do presidente do Tribunal Regional de Sergipe, de que trata o processo n. 1.890 (relator, senhor ministro Laudo de Camargo), declarando que o objecto da consulta já foi resolvido por decisões anteriores do Tribunal Superior, entre outras, as de 2 de março deste anno, publicadas no *Boletim Eleitoral*, ns. 45 e 47, de 18 e 23 de abril, unanimemente;

4.º converter em diligência o julgamento do processo numero 1.895 (relator, sr. ministro Plínio Casado), em que a Mesa da Assembléa Legislativa do Maranhão solicita um attestado da legitimidade do mandato de diversos deputados áquella mesma Assembléa para o fim de ser ouvido o Tribunal Regional, dentro do prazo de cinco dias, dando-se, em seguida, vista ao Sr. Dr. procurador geral, que a requereu, unanimemente;

5.º responder á consulta do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, de que trata o processo n. 1.897 (relator, Sr. ministro Laudo de Camargo), declarando que o Tribunal Regional póde apurar as eleições que mandou renovar, uma vez que as Juntas especiaes se dissolveram e já foram enviados áquella Tribunal os livros de actas e demais documentos, unanimemente.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 29 de abril de 1936. — *Agripino Veadó*, director da secretaria.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral

EXPEDIENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

Primeira Secção

Papeis protocolados:

- N. 823 — Telegramma n. 17.679 do Sr. Francisco Brasil — Pará.
N. 824 — Telegramma n. 17.678 do Sr. Francisco Brasil — Pará.
N. 825 — Telegramma n. 17.677 do Sr. Francisco Brasil — Pará.

N. 826 — Telegramma n. 17.375 do Tribunal Regional do Ceará.

N. 827 — Telegramma n. 51.100 do Tribunal Regional de M. Grosso.

N. 828 — Officio n. 3.206 do Tribunal Regional de São Paulo.

N. 829 — Officio n. 231 do Tribunal Regional de Goyaz.

N. 830 — Officio n. 118 do Tribunal Regional do Piauhý.

N. 831 — Telegramma n. 2.826 do Tribunal Regional do R. Grande do Sul.

N. 832 — Telegramma n. 61 do Sr. José de Barros Franco Neto.

N. 833 — Officio n. 8-P do Tribunal Regional do Estado do Rio.

N. 834 — Telegramma n. 17.864 de Porto Alegre, do Sr. Heitor Azevedo.

N. 835 — Telegramma n. 723 do Tribunal Regional do Estado do Rio.

N. 836 — Telegramma n. 31.454 do Sr. Cunha Mello, 1º Secretario do Senado.

N. 837 — Telegramma n. 1.281 do Tribunal Regional de Minas Geraes.

N. 838 — Telegramma n. 1.276 do Tribunal Regional de Minas Geraes.

N. 839 — Telegramma n. 1.275 do Tribunal Regional de Minas Geraes.

N. 840 — Telegramma n. 1.285 do Tribunal Regional de Minas Geraes.

N. 841 — Telegramma n. 1.283 do Tribunal Regional de Minas Geraes.

N. 842 — Officio n. 175 do Tribunal Regional de Alagoas.

N. 843 — Officio n. 674-S do Tribunal Regional do Districto Federal.

Correspondencia expedida

Telegrammas do Sr. Ministro-Presidente:

N. 99 — Ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional de Sergipe — Comunicando o resultado do julgamento do recurso n. 289.

N. 100 — Ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional do Maranhão — Comunicando ter sido convertido em diligência o julgamento do processo n. 1.895.

Telegrammas do Sr. Director:

N. 55 — Ao Sr. Desembargador Leão Starling — Bellq Horizonte — Prestando uma informação.

Officio do Sr. Ministro-Presidente:

N. 182/36 — Ao Sr. Ministro da Justiça — Transmittindo cópia do telegramma do Sr. Presidente do Tribunal Regional do Rio Grande do Sul em que solicita suspensão do estado de guerra para realização de eleições municipaes.

Officios do Sr. Director:

N. 179/36 — Ao Sr. Director da Imprensa Nacional — Acquisitando, em nome do Sr. Ministro-Presidente, o fornecimento de material ao Tribunal Regional do Estado do Rio.

N. 186/36 — Ao Exmo. Sr. Desembargador Alberto Augusto Diniz.

N. 181/36 — Ao Sr. Dr. José Thomaz da Cunha Vasconcellos — Comunicando terem os Drs. Hugo Ribeiro Carneiro e Mario de Oliveira interposto, para a Corte Suprema, recurso da decisão deste Tribunal que approvou as eleições renovadas de Tarauacá.

Cópias para publicação

Resumo dos julgamentos da 37ª sessão.
Acta da 37ª sessão.

Accordãos:

Recurso eleitoral n. 181 — Classe 3ª — S. Paulo — Relator, Sr. Ministro Eduardo Espinola.

Recurso eleitoral n. 190 — Classe 3ª — S. Paulo — Relator, Sr. Ministro Eduardo Espinola.

Recurso eleitoral n. 202 — Classe 3ª — Santa Catharina — Relator, Sr. Ministro Eduardo Espinola.

Recurso eleitoral n. 269 — Classe 3ª — Santa Catharina — Relator, Sr. Desembargador Collares Moreira, com declaração de voto do Professor João Cabral.

Recurso eleitoral n. 283 — Classe 3ª — Pernambuco — Relator, Professor Candido de Oliveira Filho.

Processo n. 1.876 — Classe 6ª — Pernambuco — Relator, Sr. Professor João Cabral.

Autos distribuidos

Recurso n. 303 — Classe 3ª — Minas Geraes — Recorrente, Theodomiro Pereira da Silva e, recorrido, Plinio Nunes Coelho — Relator, Sr. Ministro Plinio Casado.

Processo n. 1.900 — Classe 6ª — Pará — Consulta do Partido União Popular do Pará — Relator, Sr. Professor João Cabral.

Processo n. 1.901 — Classe 6ª — Pará — Reclamação dos representantes do Partido "Frente Unica Monte Alegre" — Relator, Sr. Professor Candido de Oliveira Filho.

Processo n. 1.902 — Classe 6ª — Pará — Consulta do Partido "União Popular Paracense" — Relator, Sr. Ministro Plinio Casado.

Recurso de mandado de segurança n. 20 — Classe 7ª — Minas Geraes — Recorrente, João Edmundo Caldeira Brant e, recorrido, o Tribunal Regional — Relator, Sr. Ministro Plinio Casado.

Autos conclusos

Ao Sr. Ministro Plinio Casado:

Processo n. 1.902 — Classe 6ª — Pará — Consulta do Partido "União Popular do Pará".

— Ao Sr. Ministro Laudo Camargo:

Processo n. 1.813 — Classe 6ª — Alagoas — Cancellamento de inscrições de eleitores.

— Ao Sr. Desembargador José Linhares:

Recurso n. 289 — Classe 3ª — Sergipe — Recorrente, Manoel de Carvalho Barroso e, recorrido, Heribaldo Dantas Vieira.

— Ao Sr. Desembargador Collares Moreira:

Processo n. 1.827 — Classe 6ª — S. Paulo — Cancellamento de inscrições de eleitores.

— Ao Sr. Professor João Cabral:

Processo n. 1.900 — Classe 6ª — Pará — Consultada, União Popular do Pará.

— Ao Sr. Professor Candido de Oliveira Filho:

Processo n. 1.901 — Classe 6ª — Pará — Reclamação dos Srs. Francisco Mariano Bahia da Costa, Ernani Gonçalves Chaves e Francisco Nobre de Almeida.

Autos com vista às partes

Recurso eleitoral n. 292 — Classe 3ª — Recorrente, José Carneiro de Barros Campello e, recorrido, o Tribunal Regional de Pernambuco.

Autos devolvidos á Secretaria

Pelo Sr. Ministro Plinio Casado:

Recurso eleitoral n. 36 — Classe 4ª — Acre — Recorrentes, Hugo Ribeiro Carneiro e Mario de Oliveira e, recorridos, José Thomaz Cunha Vasconcellos, e Alberto Augusto Diniz.

— Pelo Sr. Ministro Laudo de Camargo:

Recurso n. 59 — Classe 4ª — Parahyba — Recorrente, Antonio Botto de Menezes e, recorridos, Francisco Duarte Lima e Ascendino Virgínio de Moura.

Recurso n. 261 — Classe 3ª — Pernambuco — Recorrente, Democrito Torres Lafayette e, recorrido, Alcides Lopes de Siqueira.

Processo n. 1.897 — Classe 6ª — Pará — Consulta do Tribunal Regional.

Processo n. 1.890 — Classe 6ª — Sergipe — Consulta do Presidente do Tribunal Regional.

— Pelo Sr. Desembargador José Linhares:

Recurso n. 280 — Classe 3ª — Pernambuco — Recorrente, Antonio de França Lima e, recorrido, o Tribunal Regional.

Recurso n. 286 — Classe 3ª — Goyaz — Recorrente, Jovino de Paula e, recorridos, João Emygdio Carneiro e outros.

— Pelo Sr. Desembargador Collares Moreira:

Recurso n. 263 — Classe 3ª — Paraná — Recorrentes, Nelson Santos, Guataçara Borba Carneiro e, recorrido, o Tribunal Regional.

Recurso n. 275 — Classe 3ª — Pará — Recorrente, e Partido Popular Chaviense e, recorridos, Arlindo do Amaral, Cacella e outros.

— Pelo Sr. Professor João Cabral:

Processo n. 1.893 — Classe 6ª — Minas Geraes — Consulta do escrivão eleitoral, interino, de Ipanema

— Pelo Sr. Procurador Geral:

Recurso n. 267 — Classe 3ª — Parahyba — Recorrente, José Janduby Carneiro e, recorrido, Francisco de Sá Cavalcante.

Recurso n. 297 — Classe 3ª — Paraná — Recorrente, e União Republicana Paranaense e, recorrido, Nelson Santos.

Recurso n. 285 — Classe 3ª — Goyaz — Recorrente, José Leão Pereira de Souza e outros e, recorridos, Manoel Francisco Villela e outros.

Recurso n. 295 — Classe 3ª — Maranhão — Recorrido, Isidio Raymundo Campos e, recorrido, Miguel José Pereira.

Recurso n. 298 — Classe 3ª — Maranhão — Recorrente, A. Pires Ferreira e, recorrido, Carlos Jesus Ferreira.

Accordãos publicados na Secretaria

Recurso n. 280 — Classe 3ª — Pernambuco — Relator Sr. Desembargador José Linhares.

Recurso n. 286 — Classe 3ª — Goyaz — Relator, senhor Desembargador José Linhares.

Recurso n. 1.893 — Classe 6ª — Minas Geraes — Relator, Sr. Professor João Cabral.

Segunda Seção

Documentos archivados

193 pedidos de transferencias de eleitores na mesma região do Districto Federal.

396 terceiras vias de titulos eleitoraes de diversas zonas do Districto Federal.

Preparadas para serem numeradas

396 terceiras vias de titulos eleitoraes do Districto Federal.

Numeração de terceiras vias

RELATORIO

Estado da Parahyba

(Art. 75, § 2º, do Regimento Interno)

396 terceiras vias de títulos eleitoraes do Districto Federal.

Foram fichadas

300 terceiras vias de títulos eleitoraes do Districto Federal.

Foram classificadas pelo processo alfabético duodecimal

266 fichas do Archivo Eleitoral Nacional

Boletim Eleitoral

Foi organizado e publicado o n. 49 do Boletim Eleitoral.

Accordões mandados publicar

Recurso eleitoral n. 264 — Classe 3ª — Maranhão — Relator, o Sr. professor João Cabral.

Consulta n. 1.857 — Classe 6ª — Goyaz — Relator, o Sr. desembargador Collares Moreira.

Consulta n. 1.858 — Classe 6ª — Ceará — Relator, o Sr. professor João Cabral.

Foram comunicadas às Regiões respectivas as seguintes transferencias de eleitores:

PARA

Heitor Cordeiro, inscripto eleitor em Belém, para a 11ª zona de Ipanema, Goyaz.

ALAGÓAS

José Xavier Barbosa de Macedo, Aprigio de Queiroz Fonseca e Elzea Souza Macedo, transferidos para a 2ª zona, Maranguape, Parahyba.

Otiacilio da Silva Maia, transferido para a 16ª zona de Princeza, Parahyba.

SÃO PAULO

José Nogueira de Oliveira, inscripto eleitor na 89ª zona para a 34ª zona de Sylvestre Ferraz, Minas Geraes.

José Fernandes de Souza, inscripto eleitor na 37ª zona, Cajuru, para a 82ª zona de Passos, Minas Geraes.

Fernando Maximo, inscripto eleitor na 35ª zona, Cachoeira, para a 124ª zona de Varginha, Minas Geraes.

EDITAL

O bacharel Agripino Veado, director da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

Faz saber aos que o presente edital virem que, na primeira sessão desta Secretaria, será sabbado, dia 2 de maio, aberta vista, pelo prazo legal, para os interessados falarem sobre os seguintes recursos eleitoraes já com parecer da Procuradoria Geral da Justiça Eleitoral:

I — Recurso Eleitoral n. 267 — classe 3ª — Recorrente, José Janduly Carneiro; recorrido, Francisco de Sá Cavalcante. (Parahyba.)

II — Recurso Eleitoral n. 279 — Classe 3ª — Recorrente, União Republicana Paranaense; recorrido, Nelson Santos (Paraná). Eleições municipais.

III — Recurso Eleitoral n. 285 — Classe 3ª — Recorrentes, José Leão Pereira de Souza e outros; recorridos, Manoel Francisco Villela e outros (Goyaz). Eleições municipais.

IV — Recurso Eleitoral n. 298 — Classe 3ª — Recorrente, A. Pires Ferreira; recorrido, Carlos Jesus Ferreira. (Maranhão).

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 29 de abril de 1936. — Agripino Veado, director da Secretaria.

Recurso Eleitoral n. 59, classe 4ª — Recorrente, Antonio Boto de Menezes — Recorridos, Francisco Duarte Lima e Ascendino Virginio de Moura.

A 12 de janeiro ultimo realizaram-se na Parahyba as eleições federaes e estaduais, sendo expedidos diplomas aos eleitos Drs. Francisco Duarte Lima, Senador, e Ascendino Virginio de Moura, Deputado.

Com isso se não conformou o eleitor Dr. Antonio Boto de Menezes, Presidente do Partido Republicano Libertador, que veio a interpor recurso em tempo e forma.

Constituiu motivo de recorrer o facto de occorrerem às eleições sob o estado de sítio, pois o decreto que o suspendeu só tardiamente veio a ser publicado. O decreto é de 10 de janeiro e só foi publicado a 16 desse mez.

Deste modo, diz o recorrente, as eleições, onde houve grande abstenção, não podem subsistir.

Mas dos autos não se encontra prova de coacção ao eleitorado, que suffragou os dois unicos candidatos existentes: para Senador e para Deputado, sem qualquer competição.

E' o meu parecer.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1936. — Laudo de Camargo, Relator.

Publique-se no Boletim Eleitoral. 28/4/936. — Hermenegildo de Barros, Presidente.

ACTA

ACTA DA 39ª SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 27 DE DE ABRIL DE 1936

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS

Aos vinte e sete dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e seis, ás nove horas, na sala das sessões do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, presentes os Juizes, Srs. ministros Plínio Casado e Laudo de Camargo, desembargadores José Linhares e Collares Moreira, professores João Cabral e Candido de Oliveira Filho, presente ainda o Sr. Procurador Geral, Dr. Armando Prado, pelo presidente, Sr. Ministro Hermenegildo de Barros, foi declarada aberta a sessão. E' lida e approvada a acta da sessão anterior. Tratando dos casos em pauta para julgamento, o Tribunal resolveu: 1º) não tomar conhecimento do recurso eleitoral n. 286 (relator Sr. Desembargador José Linhares) sendo recorrente Jovino de Paiva e recorridos João Emygdio Carneiro e outros (Goyaz) unanimemente; 2º) não tomar conhecimento da consulta do presidente do Tribunal Regional do Acre (processo n. 1.892, sendo relator Sr. Desembargador Collares Moreira, contra o voto do Sr. Desembargador José Linhares e, quanto ao merito, adiar o julgamento a requerimento do Sr. professor João Cabral; 3º) responder a consulta do Presidente do Tribunal Regional de Sergipe, de que trata o processo n. 1.890 (relator Sr. Ministro Laudo de Camargo declarando que o objecto da consulta já foi resolvido por decisões anteriores do Tribunal Superior, entre outras as de 2 de março deste anno, publicadas nos (Boletins Eleitoraes" ns. 45 e 47 de 18 e 23 de abril, unanimemente (Anteriormente, já se havia declarado impedido no julgamento desse processo, o Sr. Desembargador José Linhares, pela razão exposta por S. Ex.); 4º) converter em diligencia o julgamento do processo n. 1.895 (relator Sr. Ministro Plínio Casado) em que a Mesa da Assembléa Legislativa do Maranhão solicita um attestado da legitimidade do mandato de diversos Deputados áquella mesma Assembléa, para o fim de ser ouvido o Tribunal Regional, dentro no prazo de cinco dias dando-se, em seguida, vista ao Sr. Procurador Geral, que a requereu, unanimemente. O Sr. Ministro-presidente deferiu o pedido dos requerentes para o debate oral, porque os casos desta se acham enumerados no Regimento, e o de que se trata não está comprehendido na enumeração; 5º) responder a consulta do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, de que trata o processo n. 1.897 (relator Sr. Ministro Laudo de Camargo) declarando que o Tribunal Regional pode apurar as eleições que mandou renovar, uma vez que as Juntas Especiais se dissolveram e já foram enviadas áquella Tribunal,

Os livros de actas e demais documentos, unanimemente. O Sr. professor João Cabral não tomou parte no julgamento do recurso eleitoral n. 286 (Goyaz), comparecendo á sessão, quando se julgava o processo n. 1.892. Nada mais havendo a tratar o Sr. Ministro-presidente encerrou a sessão convocando outra para o dia 29 do corrente, ás nove horas. Do que para constar lavrei a presente. Eu, Raul Pacheco de Medeiros, auxiliar da Secretaria a escrevi. E eu, Agripino Veado, secretario do Tribunal a subscrevo. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente.

JURISPRUDENCIA

Estado do Maranhão

Recurso Eleitoral n. 261 — Classe 3ª do art. 30 do Regimento Interno

Accordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso vindos do Tribunal Regional do Maranhão, e nos quaes são recorrentes Djalma P. de Vasconcellos e José Zoroastro da Silva Vieira, contra a resolução do mesmo Tribunal marcando prazo e expedindo instrucções para que se effectuassem as eleições de delegados das corporações de classes, que deverão eleger tres representantes á Assembléa Legislativa do Estado.

Considerando, preliminarmente, que os recorrentes não conseguiram provar a qualidade, que se attribuem, de representantes das classes por elles julgadas prejudicadas por aquella resolução, nem sequer adduziram prova de serem eleitores inscriptos;

Considerando que o unico documento junto ao recurso para esse fim apenas prova que o syndicato de que um dos recorrentes se diz presidente requereu o seu reconhecimento pelo Ministerio do Trabalho;

Considerando que, por maior amplitude que se dê aos dispositivos dos arts. 28, 179, e 182 do Código Eleitoral, para admitir recurso como este contra uma resolução tomada pelo Tribunal Regional, em virtude de solicitação da Assembléa Legislativa local e com base em dispositivo da Constituição do Estado, mister se faz que o recorrente seja legítimo interessado, prove a sua qualidade de representante legal da corporação legalmente reconhecida, ou pelo menos de eleitor devidamente inscripto e com interesse na eleição de que se trata,

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em não conhecer do recurso, por não terem os recorrentes provado qualidade para legitimal-o.

A decisão foi unanime e de accordo com a exposição e voto do relator, que vão annexos.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 13 de março de 1936. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *João Cabral*, Relator.

EXPOSIÇÃO E VOTO DO RELATOR PROFESSOR JOÃO CABRAL

Djalma P. Vasconcellos e José Zoroastro da Silva Vieira, dizendo-se representantes legais das corporações que se comprehendem nas classes dos "empregadores", dos funcionarios publicos, perfeitamente regularizadas nos termos da legislação em vigor, recorrem para o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, do acto do Tribunal Regional do Maranhão, que, providenciando sobre a eleição dos representantes classistas á primeira legislatura da Assembléa Legislativa daquelle Estado, determinou, em obediência ás prescripções do art. 11 § 1º da Constituição do Estado que apenas os syndicatos e associações dos "empregados", da "imprensa", e das "profissões liberaes", procedessem á escolha dos seus delegados, até o dia 14 de fevereiro ultimo.

Allegam que, assim, ficam tolhidos de escolherem delegados-eleitores, e, pois, de concorrerem ás referidas eleições classistas, os syndicatos e associações dos "empregadores", dos "funcionarios publicos", e da "lavoura e pecuaria", estas e aquellas classes enumeradas no citado artigo da Constituição Estadual.

Invocando — o que chamam principio cardinal do novo regimen constitucional — isto é, o disposto no artigo 7º nu-

mero 1 comparado com o artigo 23, § 1º, da Constituição Federal, increpam de inconstitucional a unica base daquelle acto do Tribunal Regional, isto é, a ultima parte do artigo 11, § 1º, da Constituição do Estado, a qual, depois de determinar o numero, as classes e o modo de eleição dos representantes á Assembléa estadual, reza:

"Na primeira legislatura haverá apenas tres deputados eleitos pelas classes de empregados, imprensa e profissões liberaes, respectivamente, um para cada uma. Da segunda legislatura em diante serão seis os deputados, um para cada classe."

Consequencias deste dispositivo especial, transitorio: 1ª a exclusão, durante a primeira legislatura, de representantes das classes dos empregadores, dos funcionarios publicos, e da lavoura e pecuaria; 2ª, a redução, na mesma legislatura, a 1/10, em vez de 1/5 de representantes das classes, em relação ao numero total dos deputados.

Tudo isto os recorrentes acham inconstitucional, em face das outras partes do citado artigo 11 da Constituição estadual, e do principio superior, da representação classista pelo menos de 1/5 do numero total das assembléas, segundo os invocados arts. 7º, n. 1 e 23, § 1º, da Constituição Federal.

A jurisprudencia do Tribunal Superior é tambem invocada, citando-se o seguinte trecho do voto do Sr. Ministro Eduardo Espinola, na decisão que se encontra in "Boletim Eleitoral n. 122, de 1935, pag. 2.399.

"Entendo pois, que a Constituição Federal permite que a representação das profissões nas Assembléas dos Estados se afaste da base de um quinto da representação popular, contanto que não torne insignificante ou inexpressiva aquella representação que a Constituição Federal manda respeitar".

Allega-se tambem que todas as Constituições Estaduaes hão estatuido a proporção de um quinto, no que diz respeito á representação das profissões nas Assembléas Legislativas.

As que se afastaram dessa regra, a de São Paulo, por exemplo, o fizeram para augmentar a proporção, nunca para reduzi-la, tornal-a insignificante, inexpressiva, nulla, como pretendem fazer a Carta Política do Maranhão.

Concluem os recorrentes pedindo que se dê provimento ao seu recurso, para o fim de reconhecida e proclamada a inconstitucionalidade da segunda parte do § 1º do art. 11 da Constituição do Maranhão (nas palavras que ficaram acima transcriptas) e decretada a reforma da decisão recorrida, sejam admittidos a concorrer ás eleições de representantes das profissões á primeira legislatura da Assembléa Legislativa do Estado, as classes dos empregados, dos empregadores, das profissões liberaes, da imprensa, dos funcionarios publicos e da lavoura e pecuaria.

Os documentos juntos pelos recorrentes são:

a) o texto do accordão recorrido publicado no *Diário Oficial* do Estado, havendo annexas as Instrucções expedidas pelo mesmo Tribunal, para as eleições de classes no Estado, adaptação das expedidas pelo Tribunal Superior a 31 de maio de 1935, e obedecendo ao disposto na Constituição Maranhense promulgada a 16 de outubro do mesmo anno, citado artigo 11, § 1º;

b) certidão passada pelo Inspector Regional do Trabalho naquelle Estado, de que fôra requerida em 19 de setembro o encaminhamento dos documentos ao Ministerio do Trabalho para os effectos de reconhecimento de associações de classe;

c) exemplar impresso da Constituição Política do Estado do Maranhão;

d) exemplar do diário "O Imparcial" contendo publicação do protesto enviado ás autoridades pela Federação dos Trabalhadores do Maranhão contra o dispositivo em questão.

Tomado por termo e remettido a esta superior instancia, o recurso foi apreciado assim pelo Sr. Dr. Procurador Geral:

"O recurso não merece acolhida, porque:

1º, a Constituição Federal, ao tratar da representação profissional nas Assembléas estaduaes, não prescreve que essa representação seja rigorosamente igual a um quinto da representação popular;

2º, as Instruções de 31 de maio declaram que o numero de representantes profissionais, assim como a determinação de classe, a serem representadas serão estabelecidas pelas Constituições estaduais.

Nestes termos, opino no sentido de se negar provimento ao recurso, para confirmar-se a decisão recorrida."

Foram juntos depois, aos autos, procuração telegraphica do segundo recorrente ao advogado Dr. Francisco Pereira da Silva, e longa sustentação do recurso, firmado por este, e na qual se apresenta a questão da existência jurídica da Constituição do Maranhão, já aqui combatida pelos recorrentes, de um modo geral. O procedimento do Senado Federal, reconhecendo a existência de facto dessa Constituição e declarando-se incompetente para julgá-la nula por defeito na sua factura e promulgação, é trazido a discussão, assim como a questão da competência do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral para pronunciar esse julgamento, mediante um recurso como o dos presentes autos, ainda que sujeito á revisão definitiva da Suprema Corte.

Repete-se o historico dos ultimos factos da Constituinte Maranhense, e insiste-se nesse arrazoado na afirmativa de que, não somente houve atropelo, na aprovação e promulgação da Carta Política de 16 de outubro ultimo, como também que esta não respeita os principios da Constituição Federal. A criação de um Conselho de Estado sobreposto aos outros poderes, e outros motivos, vêm, segundo o recorrente, juntar-se ao dispositivo essencial que já ficou transcripto, do art. 11, § 1º, parte final (exigência de apenas 1/10 de representantes de classes profissionais, na primeira legislatura), para tornar invalida, juridicamente, a referida Constituição, e portanto justificado o merecimento do recurso.

Em resumo:

"Tendo a Constituição Maranhense adoptado o quinto como limite á representação classista na Assembléa Legislativa do Estado, enumerando, ao mesmo tempo os grupos que devem eleger, cada um o seu representante, não é possível reconhecer validade a qualquer dispositivo dessa Carta que:

a) reduza a um decimo, para determinada legislatura, essa representação;

b) designe, de preferencia, esta sobre aquella classe que deve ter representante nessa mesma legislatura, quando o direito de representação é um só, com a mesma finalidade, com os mesmos vinculos legais, para todos os grupos designados.

Assim sendo, invocando os doutos supplementos desse Egregio Tribunal, o recorrente, José Zoroastro da Silva Vieira, espera seja provido o seu recurso, reconhecido o direito da classe dos "empregadores", que legalmente representa, por ser da mais integral Justiça.

Junta o recorrente a estas suas razões um exemplar do *Diário do Congresso* contendo a discussão do Parecer da Comissão de Justiça, á avulso deste Parecer, um exemplar do Regimento da antiga Assembléa, e outro do *Diário Oficial* contendo actas da Assembléa Constituinte do Maranhão, concernentes ao caso.

Voto

Preliminarmente.

Têm os recorrentes qualidade para interpor este recurso da resolução pela qual o Tribunal Regional, mediante solicitação do Presidente da Assembléa do Estado, marcou o prazo e expediu instruções para que se effectuassem as eleições de delegados das corporações de classes, que deverão eleger os representantes (3) a referida Assembléa?

O que elles allegam, neste particular é que são representantes legais das corporações comprehendidas nas classes dos "empregadores", e dos "funcionarios publicos" as quaes foram excluidas da convocação, por assim o determinar o artigo 11, § 1º, ultima parte, da Constituição Maranhense. E apontam um documento anexo, para prova do allegado.

Leiamos este documento:

"Certifico, em cumprimento do despacho supra, que o Sindicato dos Importadores de São Luiz, com sede á rua Candido Mendes n. 224, desta Capital, requereu a esta Inspectoria, em 19 de setembro de 1935, o encaminhamento dos documentos de que trata o de-

creto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, para os effectos de reconhecimento de associação de classe pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, sendo esses documentos remetidos á Directoria Geral do Departamento Nacional do Trabalho, no mesmo dia de sua entrada, isto é, a 19 de setembro de 1935, capeados pelo officio n. 435, desta Inspectoria."

Vê-se, por isso, que até 29 de janeiro ultimo data inicial do recurso, os recorrentes só puderam provar que o Syndicato dos Importadores de São Luiz, do qual um delles se diz presidente, requereu em 19 de setembro de 1935, o seu reconhecimento como associação de classe, e que os respectivos papeis foram na mesma data encaminhados pela Inspectoria Regional do Trabalho ao Ministerio.

Nada mais, nem sobre o reconhecimento effectivo, nem sobre a qualidade, que os recorrentes se attribuem, de representantes legais, desse ou de outro syndicato.

Não encontro dispositivo especial, de lei ou regimento, autorizando o recurso, neste caso. Mas a amplitude do que se encontra no art. 28, bem assim dos arts. 179 e 182 do Código Eleitoral, me levaria a admittir o presente, si, de facto, interposto por um representante legal de corporação, ou eleitor de classe, ao menos por qualquer eleitor que provasse a sua qualidade.

Ora, o documento com que se apresentam os recorrentes não prova somente que o syndicato de que um delles se diz presidente ainda não foi reconhecido pelo Ministerio do Trabalho. Não prova também a realidade da presidência allegada, e nem sequer que o seu signatario seja eleitor.

Em rigor, portanto, penso que não pode ser admittido o recurso, por falta de prova da qualidade dos recorrentes.

O Sr. Dr. Procurador Geral não deu por esta preliminar.

Proponho-a, porém, ao Tribunal no cumprimento do meu dever, mas com o espirito sempre inclinado a admittir o recurso, si apontada prova qualquer ponderavel da qualidade dos recorrentes.

Estado de Goyaz

Consulta n. 1.857 — Classe 6ª do art. 30 do Reg. Int.

Accordão

Vistos etc.

O Tribunal Eleitoral de Goyaz, pelo seu Presidente, transmittiu a consulta feita pelo Dr. Jarbas Caiado de Castro, Juiz de Direito da Comarca da Capital do mesmo Estado, sobre si em sendo um Juiz, em suas condições, nomeado para membro de um Tribunal local superior, deve continuar, mesmo assim, no exercicio de suas funções, no Tribunal Regional, á vista do que dispoz o artigo 14 paragraho unico do decreto numero 24.129, de 16 de abril de 1934.

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em responder que tendo sido nomeado Desembargador, não póde o membro do Tribunal Regional, continuar no exercicio do mesmo Tribunal, por estar revogado pela Constituição e pelo Código Eleitoral o dispositivo invocado do referido decreto.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1936. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Collares Moreira*, Relator.

Estado do Ceará

Consulta n. 1.858 — Classe 6ª do art. 30 do Reg. Int.

Accordão

Vistos etc.

O Tribunal Regional do Ceará consulta por telegramma, si, em face do art. 1º das Disposições Transitorias do Código Eleitoral, os eleitores inscriptos antes do mesmo Código podem votar no domicilio especificado nos respectivos titulos. E esclarece que a 29 do findante mez se realizariam eleições municipaes naquelle Estado.

Conhecendo da consulta, julgam-na prejudicada os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, por se terem passado as referidas eleições, tornando-se assim o caso concreto, sujeito ás decisões e recursos de direito.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 30 de março de 1936. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *João Cabral*, Relator.

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

Estado do Maranhão

Recurso eleitoral n. 298 — Classe 3.^a — Recorrente, A. Pires Ferreira; recorrido, Carlos Jesus Ferreira — Relator, Exmo. Sr. Desembargador José Linhares.

Parecer n. 401

Do respeitvel accordão do Tribunal Regional que se lê a fls. 86 do anexo, o qual julgou válida a eleição do Delegado-Eleitor do Sindicato Medico do Maranhão, o Dr. A. Pires Ferreira, com qualidade para recorrer e, dentro do prazo legal, recorreu para o egregio Tribunal Superior, allegando, a fls. 8, 1.^o que o registro da recorrida como sociedade civil é nullo, porque a recorrida tomou o nome de Sindicato Medico do Maranhão, quando se organizou, a 15 de Agosto de 1934, depois, portanto, do advento do decreto n. 24.694, de 12 de julho do mesmo anno, cujo art. 36, paragraho unico, estatuiu que o termo *sindicato* passava a ser privativo das organizações profissionais; 2.^o que, não podendo a recorrida ser considerada senão como *Sindicato*, por usar um nome peculiar das organizações dessa natureza, devia exhibir prova do seu reconhecimento pelo Ministerio do Trabalho, sem o que não lhe seria permitido escolher delegado eleitor, nos termos dos arts. 2.^o e 26 das Instruções.

Côforme asseverou o accordão recorrido, estas arguições não colhem em face do que já o egregio Tribunal Superior decidiu, quando, tratando do Rec. El. n. 235, do Estado do Espirito Santo, proclamou que nem mesmo a sentença proferida em processo regular, por Juiz competente, mas sujeita a recurso, em qualquer que fosse o effeito deste, dá lugar ao cancelamento do registro, o qual, enquanto não for annullado por sentença que haja transitado em julgado, produzirá todos os seus effeitos, por força do estatuido nos arts. 272, 276 e 277 do decreto n. 18.542, de 24 de dezembro de 1928.

Declarou mais o Tribunal Superior que, nas proprias Instruções, no seu art. 6, se abriu oportunidade para as associações profissionais reconhecidas. (Bol. El. n. 147, de 21 de dezembro de 1935, pag. 2.877.)

O recorrente asseverou também que, na eleição de que se trata, houve coacção por parte do poder publico.

O Sr. Dr. Procurador Regional e o venerando accordão, respectivamente, a fls. 75, V e 99 do anexo, reconheceram que houve pressão sobre o eleitorado, mas, como não resultasse intimidação, porque todos os votantes compareceram e exerceram como bem entenderam, o seu direito de suffragio, não deram pela nullidade invocada.

Concordo com esta doutrina, de modo que penso que coacção não se deu.

O recorrente produziu mais uma allegação baseada no documento appenso a fls. 10 dos autos do recurso. Demonstrou, com effeito, que alguns dos medicos que votaram haviam sido antes eliminados do quadro social.

Realmente, das folhas de votação consta que participaram do pleito os Drs. Djalma Caldas Marques e Filogonio Lima Lisboa (fls. 14 do anexo), Manoel Tavares Neves e Odorico Amaral de Mattos (fls. 15), cujos nomes se encontram entre os eliminados que figuram no documento de fls. 10 dos autos do recurso.

Acompanhando o voto vencido do Exmo. Sr. Relator do feito, perante o Tribunal Regional, consoante se lê a fls. 91 do anexo, considero de summa importancia e gravidade a allegação, principalmente porque foi apenas de dois votos a maioria obtida pelo candidato que suplantou o recorrente, de modo que a presença das quatro cédulas alterou completamente o resultado do pleito.

Verifico, porém, que a sessão em que os quatro medicos foram eliminados se realizou aos 28 de dezembro de 1934 (fls. 10).

Ora, entre essa data e aquella em que se deu a escolha do delegado-eleitor, que foi a 31 de janeiro do corrente anno (fls. 3 do anexo), os eliminados podiam ter se utilizado da faculdade criada pelo art. 8.^o dos Estatutos (fls. 7 v. do anexo), voltando ao seio gremio.

Não ha nos autos prova de que este facto tivesse occorrido. Nestas condições, se tal prova não for feita até o momento do julgamento do presente recurso, opinarei no sentido de ser reconhecida a nullidade da votação, por intercorrência de fraude, nos termos do art. 160, 7, do Cod. Eleitoral e 27 das Instruções.

Se a votação for annullada, cumpre applicar o disposto no art. 161 do Cod. Eleitoral se ainda for tempo, e determinar que os autos voltem á Secretaria do Tribunal Regional, para satisfação do art. 160, § 4.^o, do citado Codigo.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1936.

Recurso Eleitoral n. 279 — Classe 3.^a — Recorrente, União Republicana Paranaense; recorrido, Nelson Santos; relator, o Exmo. Sr. ministro Laudo de Camargô.

Parecer n. 402

Pelo accordão de fls. 73 do anexo, o egregio Tribunal Regional do Estado do Paraná confirmou a decisão da 8.^a Junta Especial, que annullou a votação colhida na 11.^a secção do municipio de Tibagi, sob o fundamento de não haver sido comunicada ao Dr. juiz eleitoral a nomeação de secretario pelo presidente da Mesa, em substituição de outro, que não se apresentou no momento.

Dessa decisão se interpoz recurso, dentro do prazo legal, por pessoa que tinha qualidade para fazel-o, consoante se deduz de declarações do recorrido a fls. 10 e 11 dos autos.

A jurisprudencia pacifica do Tribunal Superior já se externou no sentido de não considerar como nullidade o facto sobre o qual se baseou o accordão recorrido.

(Proc. El. 1.798, do Paraná — *Boletim Eleitoral* n. 41, de 7 de abril de 1936, pag. 972; Parecer da Procuradoria Geral no *Boletim Eleitoral* ns. 13, de 30 de janeiro de 1936, pagina 268; 37, de 28 de março, pagina 845; 31, de 14 de março, pagina 686. — Recurso Eleitoral n. 256, Paraná — *Boletim Eleitoral* n. 27, de 5 de março de 1936, pag. 556.)

Opino no sentido de se conhecer do recurso, para se lhe dar provimento e reformar-se o accordão recorrido, validando-se a votação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1936. — Armando Prado, procurador geral.

Recurso Eleitoral n. 267 — Classe 3.^a — Recorrente, José Janduhy Carneiro; recorrido, Francisco do Sá Cavalcanti; relator, o Exmo. Sr. ministro Laudo de Camargo.

Parecer n. 403

Havendo o recorrente allegado perante o collendo Tribunal Eleitoral que não se podiam computar na votação os suffragios colhidos em uma certa secção eleitoral, por estar pendente recurso no caso, a *instancia a quo*, no accordão de fls. 28 achou que a allegação perdera a sua razão de ser, porquanto já decidira pela improcedencia do alludido recurso.

Não sei se dessa decisão do Tribunal Regional subiu recurso para o egregio Tribunal Superior e, se subiu, qual foi a deliberação definitiva.

Se recurso houve e se ainda não foi decidido, penso que se deve sobrestar no julgamento, até que se resolva o caso. Se houve decisão, cumpre verificar qual foi, pois tem influencia no resultado do pleito.

Quanto ao registro de candidatos sob legenda por um grupo de cincuenta eleitores, em eleições municipais, é pratica admittida pela jurisprudencia.

Sob este ponto de vista, o recurso merece que delle não se tome conhecimento.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1936. — Armando Prado, procurador geral.

Estado de Goyaz

Recurso Eleitoral n. 285 — Classe 3.^a — Recorrentes, José Leão Pereira de Souza e outros — Recorridos, Manoel Francisco Villela e outros — Relator, Exmo. Sr. Ministro Laudo de Camargo.

Parecer n. 404

A Junta Apuradora proclamou eleitos Manoel Francisco Villela e outros candidatos, no municipio de Mineiros, no Estado de Goyaz.

Não se conformando com isso, José Leão Pereira de Souza e outros recorreram para o Tribunal Regional, allegando que o registro dos recorridos fôra feito, sem legenda, por um grupo de cincuenta eleitores (fls. 21 v. e acta de fls. 30); que as cédulas, consoante se vê a fls. 15, 16, 30 dos autos,

continham os nomes de todos os candidatos não encimados por legenda; que, apesar disso, a Junta considerou eleitos os candidatos pelos quocientes eleitoral e partidário.

Rebatendo estas arguições, os recorridos, a fls. 18, introduzindo no processo eleitoral o instituto da reconvenção, asseveraram que nullo era o registro dos candidatos José Pereira de Souza e de seus companheiros, por haver sido feito com inobservância do dispositivo do art. 85, § 1º do Código Eleitoral, pois o delegado de partido, que delle se incumbiu, não apresentou autorização em documento authentic, nem telegramma expedido pelo responsável pela direcção do Partido Social Republicano, mas apenas autorização do seu directorio de Mineiros (fls. 18 v.º 19 e 25).

Vale a pena acompanhar, na acta de apuração, a fls. 30 e 31, o desenvolvimento da curiosa hypothese de que se cogita no presente processo e contra a qual se levantam os recorrentes.

Pelo Exmo. Sr. Aureo Calheiros Leite foi relatado o processo n. 2, Recurso Eleitoral, interposto pelo candidato a vereador José Leão Pereira de Souza, contra a decisão do Exmo. Sr. Presidente da Junta, que apurou cedulas contendo cada uma os nomes dos sete seguintes candidatos: Urbano Alvim dos Santos, Clarimundo Joaquim de Rezende, Sebastião de Oliveira Martins, Antonio Caelano de Rezende Claro Ribeiro Machado, Jeronymo Evaristo da Silva e Joaquim Gomes Martins, visto serem taes cedulas nullas, de conformidade com os arts. 97 e 152, § 3º, combinado com o art. 124, *in fine*, do Código Eleitoral vigente. Ouvido o Procurador Regional e discutido o caso, a Junta julgou-se incompetente, em virtude de taes cedulas terem sido assim feitas por determinação do Egregio Tribunal Eleitoral Regional deste Estado. Em seguida, foi lido e assignado o respectivo accordão. O Exmo. Sr. Presidente consulta á Junta, que tendo sido apuradas 307 cedulas (trezentas e sete) cedulas sem legenda, com nomes de sete candidatos a vereadores á Camara Municipal de Mineiros e 71 (setenta e uma) sob a legenda "Partido Social Republicano", se somente este Partido é que elegeu todos os candidatos ou se devia tambem considerar eleitos, como determinasse o quociente partidario, se considerasse um grupo de 50 (cincoenta) eleitores como representando um Partido, os candidatos contidos numa só cedula, em numero de sete (7) e registrados pelo referido grupo, porém, sem legenda. Pelo Procurador Regional foi dito que, de conformidade com seu voto já dado, é de parecer que aos candidatos avulsos fosse permittido preencher, por motivo de equidade, tantas vagas quantas indicasse o quociente partidario. Dada a palavra ao Exmo. Sr. Dr. Ovidio Nogueira Machado Junior, por este foi dito que, de conformidade com seu voto já dado, era de parecer que fossem preenchidos os restantes lugares de vereadores pelos candidatos avulsos, quantos indicasse o quociente partidario, por ser de Justiça, visto ter o Egregio Tribunal Eleitoral determinado que as cedulas dos candidatos avulsos contivessem sete nomes. Ouvido o Exmo. senhor Dr. Aureo Calheiros Leite, sobre o caso contravertido e adoptando o parecer supra do Sr. Procurador Regional e de accordo com o voto do Exmo. Sr. Ovidio Nogueira Machado Junior, está de accordo que se distribua a votação respeitadas as prescripções legais, em parte, do Código Eleitoral vigente, para se acatar a circular do Egregio Tribunal Eleitoral, a respeito do caso *sub-judice*. Em seguida disse o Exmo. senhor Dr. Presidente da Junta que, com voto vencido e, como já tinha exposto, se não fosse a circular numero quinze, do Egregio Tribunal Regional, que decidiu que as cedulas sem legenda podiam conter os nomes de todos os candidatos a vereadores e o accordão do Colendo Tribunal Superior do Rio de Janeiro, de 24 de setembro do corrente anno, que decidiu que, figurando em cedula com ou sem legenda tres nomes entre os quaes, um ou dois registrados como candidato avulso, ou sob legendas diferentes, deverá tal cedula se considerar avulsa, de cujo accordão se infere que a cedula pode conter mais de um nome, circular e accordão estes que ferem mortalmente a disposição do art. 97 do Código Eleitoral vigente, que não faz nenhuma excepção, opinaria pela annullação de todas as cedulas que contivessem mais de um nome. E que, porém, como taes cedulas tivessem sido apuradas e não havendo possibilidade, pelo Código Eleitoral vigente, de serem eleitos os candidatos a vereadores contidos numa só cedula e que não considerados avulsos, a não ser no caso de estes candidatos obterem para si toda a votação da eleição realizada, caso em que todos, se não houvesse nenhum voto em branco, obteriam o quociente eleitoral, ou no caso, de o Partido adverso que, na especie, é o Partido Social

Republicano, não ter alcançado o quociente eleitoral (artigo 97 do Código Eleitoral vigente), facto este que não se deu, era de opinião que estavam eleitos, na ordem decrescente da votação, todos os candidatos a vereadores registrados pelo Partido Social Republicano, visto não ter obtido cada um dos candidatos avulsos o quociente eleitoral, que, no caso, é de 55 (cincoenta e cinco), accrescentando que fora disto a Junta se encontrará num labirinto e que a consulta feita pelo Tribunal Eleitoral do Amazonas ao Superior nada tem a ver com o caso controvertido e cuja consulta só versa sobre candidatos registrados sob legenda e que tenham obtido votos avulsos, sendo a resposta do Colendo Tribunal Superior uma exacta reprodução do capitulo III (3º) do Código Eleitoral vigente, sem nenhuma inovação. Em seguida ainda, o Sr. Presidente que em face da decisão da Junta, mandando que se considerasse eleitos como se pertencessem a um Partido, os candidatos avulsos em questão, o unico caminho que via era considerar eleitos tantos candidatos quantos determinassem o quociente partidario e a média obtida, porém, na ordem decrescente da idade, visto terem todos obtido a mesma votação, com que todos os membros da Junta ficaram de accordo. Tendo sido resolvidas todas as duvidas e o recurso interposto, passou-se a fazer a apuração geral.

O accordão do Egregio Tribunal Superior, a que alludiu a acta, não é de 24, mas de 4 de setembro de 1935 (*Boletim Eleitoral* n. 117, de 12 de outubro de 1935, pag. 2.312, consulta n. 1.621); a consulta do Tribunal Regional do Amazonas referida na acta está no *Boletim Eleitoral* n. 115, de 8 de outubro de 1935, pag. 2.272, consulta n. 1.595.

Com estes esclarecimentos, comprehende-se o accordão recorrido de fls. 39 v. Esta decisão, pelos fundamentos já invocados pela Junta, e por outros que accrescentou, considerou valido o registro feito pelo grupo de cincoenta eleitores, embora sem legenda, pois que

a falta de legenda somente acarreta o inconveniente de serem os componentes da lista tidos como candidatos avulsos.

Uma das razões de que se soccorreu, neste passo, o Colendo Tribunal Regional foi a de que os interessados, se consideravam tal registro como infringente das normas legais, deveriam na occasião opportuna, recorrer do acto do Juiz Eleitoral, que o admittiu, de modo que a arguição dos recorrentes, nesse sentido, perdera a oportunidade.

Mas, linhas depois, o accordão do Colendo Tribunal Eleitoral passou a considerar que nullo era o registro dos recorrentes, por feito sem autorização. Entretanto, contra esse registro os interessados não haviam interposto recurso, em tempo opportuno.

E' uma contradição.

A collenda instancia *a quo* não tomou como nullidade a multiplicidade de nomes nas cedulas, mas, entendeu que, em face da lei eleitoral, os candidatos avulsos somente poderiam figurar no quociente eleitoral, e nunca no partidario, como decidira a Junta.

Em consequencia, confirmou o acto da Junta quanto á eleição dos componentes da lista registrada pelos cincoenta, e reformou-o no lance em que proclamaram eleito um candidato do Partido Social Republicano, quando existia candidato avulso com quociente eleitoral bem superior.

Parece-me que esta decisão contrariou a jurisprudencia do Egregio Tribunal Superior, invocada pelos recorrentes, nas suas razões de fls. 53 a 57 e 63.

Com effeito, essa jurisprudencia, baseada na lei, determinou:

1º, que toda lista de candidatos será encimada por legenda (art. 85, § 2º, do Código Eleitoral — Accordão no Recurso Eleitoral n. 253 — *Boletim Eleitoral* n. 21, de 18 de fevereiro de 1936, pag. 532);

2º, que um grupo de 50 eleitores pode registrar um só candidato, pois, dos arts. 84, § 2º e 88 do Código Eleitoral resulta que um eleitor não pode requerer o registro de mais de um candidato, quer no mesmo requerimento, quer em mais de um requerimento (*Boletim Eleitoral* n. 115, d 8 de outubro de 1935, pag. 2.272, consulta n. 1.595);

3º, que, para se considerar avulso, o candidato deve ser registrado unimominalmente, e não em lista, embora sem legenda (arts. 88 e 84 do Código Eleitoral).



No accordão do Tribunal Superior de 27 de dezembro de 1935, na consulta n. 1.738, do Estado do Pará, lê-se o seguinte:

Não ha, não pode haver, *ex-vi* do Código Eleitoral vigente, outro candidato avulso senão aquelle que for registrado unionalmente, e sem legenda, a requerimento de cincoenta eleitores, nas eleições municipaes, e de duzentos, nas federaes ou estaduais.

(*Boletim Eleitoral* n. 14, de 1 de fevereiro de 1936, pags. 290 e 291).

E' nullo o registro de lista sem legenda. E' illegal considerar como dados a candidatos avulsos votos conferidos a nomes registrados em lista, e não uninomalmente. Insustentável me parece, pois, a votação, por ter sido outorgada a candidatos não registrados na forma da lei.

A jurisprudencia, outrossim, não têm admittido multiplicidade de nomes nas chapas, porque isso é vedado, sob pena de nullidade das cédulas, pelos arts. 89, 97, 124, 4, letra c, 152 do Código Eleitoral. Somente quando se tratar de preenchimento de vagas é que se abrirá excepção, de accordo com as Instruções de 3 de junho de 1935, publicadas pelo *Boletim Eleitoral* n. 67, de 16 de junho de 1935, pag. 1.460 — Consulta n. 1.077, do Amazonas — (Vide Recurso n. 51, do Amazonas, *Boletim Eleitoral* n. 16, de 6 de fevereiro de 1936, pag. 324).

Nestas condições, opino no sentido de se tomar conhecimento do recurso, por estar nas condições exigidas pela Constituição Federal, no art. 83, §§ 2º e 5º e pelo Código Eleitoral, no art. 28, paragrapho unico, letra b.

Pego ao Egregio Tribunal Superior que lhe dê provimento, para reformar a decisão recorrida e annular e mandar renovar a eleição. Se, porventura, os recorrentes, conforme prometteram nas razões de fls. 63, evidenciarem que era valido o registro dos candidatos da legenda Partido Social Republicano, penso que elles devem ser proclamados eleitos.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1936. — Armando Prado, Procurador Geral.

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRICTO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 24 de abril de 1936

Foram mandados servir, conforme portaria de hoje os sargentos commissionados neste Tribunal:

Corbiniano Costa na 1ª Secção, Emilio Dias Torres e Jose Luiz da Silva na 2ª Secção da Secretaria; Antonio França, na 3ª Zona e Benedicto Lima da 14ª Zona.

Dia 27

Centro Politico Pró-Educação e Saude, associação politica de ambito regional pedindo seu registro neste Tribunal. — Distribuido ao Sr. Dr. Jayme Pinheiro.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em vinte e sete de abril de mil novecentos e trinta e seis. — Pelo director, Modesto Donatini Dias da Cruz.

EDITAES E AVISOS

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o Accordam proferido no processo de exclusão n. 27, referente ao eleitor João Ponciano Ferreira Tiburcio, filho de Tito Ferreira Tiburcio e de Carolina das Dóres Tiburcio, natural do Estado do Rio — inscripto na 3ª Circumscrição, 7ª Zona, inscripção n. 7.065, fallecido em novembro de 1934, é do teor seguinte: Vistos, etc.: O Tri-

bunal resolve mandar excluir da lista dos eleitores o cidadão João Ponciano Ferreira Tiburcio, fallecido em novembro de 1934, de accordo com a informação da Secretaria do Tribunal. Sala das Sessões, em 15 de abril de 1936. — Arthur Soares, Presidente. — Jayme Pinheiro, Relator. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, em vinte e sete de abril de mil novecentos e trinta e seis. — Pelo Director, Modesto Donatini Dias da Cruz.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o Accordão proferido no processo de exclusão n. 32, referente ao eleitor Efrem de Souza Dantas, filho de Francisco de Souza Dantas e Ursula Alves Campos de Souza Dantas, natural do Estado da Bahia, domicilio eleitoral — Rio Comprido, inscripto na 4ª Zona, 1ª Circumscrição, sob n. 1.661, é do teor seguinte: Vistos, etc.: O Tribunal resolve mandar excluir da lista dos eleitores o cidadão Efrem de Souza Dantas, fallecido em abril de 1934, de accordo com a informação da Secretaria do Tribunal. Sala das Sessões, em 15 de abril de 1936. — Arthur Soares, Presidente. — Jayme Pinheiro, Relator. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, em vinte e sete de abril de mil novecentos e trinta e seis. — Pelo Director, Modesto Donatini Dias da Cruz.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o Accordão proferido no processo de exclusão n. 37, referente ao eleitor João Luiz Dutra, filho de José Luiz Dutra e de Victoria Augusta Dutra, natural da Capital Federal, inscripto na 1ª Zona e 1ª Circumscrição eleitoral, domicilio eleitoral de Sacramento, inscripção n. 11.301, fallecido em janeiro de 1934, é do teor seguinte: Vistos, etc.: O Tribunal resolve mandar excluir da lista dos eleitores o cidadão João Luiz Dutra, fallecido em janeiro de 1934, de accordo com a informação da Secretaria do Tribunal. Sala das Sessões, em 15 de abril de 1936. — Arthur Soares, Presidente. — Jayme Pinheiro, Relator. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, em vinte e sete de abril de mil novecentos e trinta e seis. — Pelo Director, Modesto Donatini Dias da Cruz.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o Accordão proferido no processo de exclusão n. 42, referente ao eleitor Luiz Braz das Trinas, filho de Jeronymo Braz das Trinas e de Maria José das Trinas, natural do Estado de São Paulo — Taubaté, inscripto na 1ª Zona Eleitoral, 1ª Circumscrição, domicilio eleitoral de Sacramento, processo n. 6.757, fallecido em setembro de 1933, é do teor seguinte: Vistos, etc.: O Tribunal resolve mandar excluir da lista dos eleitores o cidadão Luiz Braz das Trinas, fallecido em setembro de 1933, de accordo com a informação da Secretaria do Tribunal. Sala das Sessões, em 15 de abril de 1936. — Arthur Soares, Presidente. — Jayme Pinheiro, Relator. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, em vinte e sete de abril de mil novecentos e trinta e seis. — Pelo Director, Modesto Donatini Dias da Cruz.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o Accordão proferido no processo de exclusão n. 47, referente ao eleitor Raul Antonio Nunes, filho de Domingos Antonio Nunes e de Guilhermina de S. José Nunes, natural da Capital Federal, inscripto na 6ª Zona Eleitoral, 2ª Circumscrição, domicilio eleitoral de Andarahy, processo n. 383, fallecido em abril de 1934, é do teor seguinte: Vistos, etc.: O Tribunal resolve mandar excluir da lista dos eleitores o cidadão Raul Antonio Nunes, fallecido em abril de 1934, de accordo com a informação da Secretaria do Tribunal. Sala das Sessões, em 15 de abril de 1936. — Arthur Soares de Moura, Presidente. — Jayme Pinheiro, Relator. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, em vinte e sete de abril de mil novecentos e trinta e seis. — Pelo Director, Modesto Donatini Dias da Cruz.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico para conhecimento dos interessados que o accordam proferido no processo de exclusão n. 52, referente ao eleitor João da Costa Nunes, filho



de João da Costa Nunes e Candida Maria da Costa, natural do Districto Federal, inscripto na 14ª zona eleitoral — 3ª circumscrição eleitoral, domicilio eleitoral — Campo Grande, processo 59 — fallecido em setembro de 1935, é do teor seguinte: Vistos, etc. O Tribunal resolve mandar excluir da lista dos eleitores o cidadão João da Costa Nunes, fallecido em setembro de 1935, de accordo com a informação da Secretaria do Tribunal. Sala das Sessões, em 15 de abril de 1936. — *Arthur Soares*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator. Dado e passado na Cidade do Rio de Janeiro, em vinte e sete de abril de mil novecentos e trinta e seis. — Pelo Director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico para conhecimento dos interessados que o accordam proferido no processo de exclusão n. 61, referente ao eleitor Euclides de Almeida, filho de Antonio Brito de Almeida e Christina Brito de Almeida, natural do Estado do Rio, Campos, inscripto na 3ª zona eleitoral, 1ª Circumscrição, domicilio eleitoral, Gavea, fallecido em abril de 1935, processo n. 28, é do teor seguinte: Vistos, etc. O Tribunal resolve mandar excluir da lista dos eleitores o cidadão Euclides de Almeida, fallecido em abril de 1935, de accordo com a informação da Secretaria do Tribunal. Sala das Sessões, em 15 de abril de 1936. — *Arthur Soares*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator. Dado e passado na Cidade do Rio de Janeiro, em vinte e sete de abril de mil novecentos e trinta e seis. — Pelo Director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico para conhecimento dos interessados que o accordam proferido no processo de exclusão n. 71, referente ao eleitor Admildo Custodio de Abreu, filho de Romão Custodio Netto e Mariana Custodio Netto, natural do Estado de Minas Geraes, Lavras, inscripto na 5ª zona, 2ª circumscrição, domicilio eleitoral, Tijuca, processo n. 8.806, fallecido em janeiro de 1934, é do teor seguinte: Vistos, etc. O Tribunal resolve mandar excluir da lista dos eleitores o cidadão Admildo Custodio de Abreu, fallecido em janeiro de 1934, de accordo com a informação da Secretaria do Tribunal. Sala das Sessões, em 22 de abril de 1936. — *Arthur Soares*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator. Dado e passado na Cidade do Rio de Janeiro, em vinte e sete de abril de mil novecentos e trinta e seis. — Pelo Director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico para conhecimento dos interessados que o accordam proferido no processo de exclusão n. 66, relativo ao eleitor Julio Vianna Lobato de Vasconcellos, filho de Joaquim Antonio Lobato de Vasconcellos e Anna Rosa Vianna Lobato de Vasconcellos, natural do Estado do Rio, São João da Barra, inscripto na 1ª zona, domicilio eleitoral do Sacramento, processo 5.345, fallecido em outubro de 1934, é do teor seguinte: Vistos, etc. O Tribunal resolve mandar excluir da lista dos eleitores o cidadão Julio Vianna Lobato de Vasconcellos, fallecido em outubro de 1934, de accordo com a informação da Secretaria do Tribunal. Sala das Sessões, em 15 de abril de 1936. — *Arthur Soares*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator. Dado e passado na Cidade do Rio de Janeiro, em vinte e sete de abril de mil novecentos e trinta e seis. — Pelo Director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico para conhecimento dos interessados que o accordam proferido no processo de exclusão n. 76, referente ao eleitor Luiz Antonio Jourdan, filho de Emilio Carlos Jourdan e Elisa Caffier Jourdan, natural da Capital Federal, domicilio eleitoral, Andaraí, processo n. 1.587, fallecido em dezembro de 1935, é do teor seguinte: Vistos, etc. O Tribunal resolve mandar excluir da lista dos eleitores o cidadão Luiz Antonio Jourdan, fallecido em dezembro de 1935, de accordo com a informação da Secretaria do Tribunal. Sala das Sessões, em 22 de abril de 1936. — *Arthur Soares*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator. Dado e passado na Cidade do Rio de Janeiro, em vinte e sete de abril de mil novecentos e trinta e seis. — Pelo Director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

QUALIFICAÇÃO REQUERIDA

Primeira Circumscrição

PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

(Districto municipal de Candelaria)

Juiz — Dr. Decio Cesario Alvim

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 22 DE ABRIL DE 1936

- 1.886. Claudio Mina.
- 1.887. José Franco.
- 1.888. Cardenio Jayme Dola.
- 1.889. Domingos Leite Sant'Anna.
- 1.890. Carlos Macim Soares.
- 1.891. Paulo de Oliveira Costa.
- 1.892. Zaro Autran Cordeiro.
- 1.893. Raymundo Sá Garcia.
- 1.894. Aldonis Rocha de Almeida.
- 1.895. Aurora Rodrigues.
- 1.896. Alfredo Tigre Moss.
- 1.897. Marina Martins Ribeiro.
- 1.898. Halley Dell Amico.
- 1.899. Samuel Mousovich.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 3 DE ABRIL DE 1936

- 1.617. Adis Valente da Rocha Pinto.

SEGUNDA ZONA ELEITORAL

(Districto municipal de São José)

Juiz — Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 20 DE ABRIL DE 1936

- 2.472. Dires Moreira.
- 2.743. Carlos de Magalhães Machado.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 23 DE ABRIL DE 1936

- 2.744. Adyr Ferreira da Motta.
- 2.745. Manoel Cassiano da Silva.
- 2.746. Jorge Neves de Moraes.
- 2.747. Alice de Gusmão Horta.
- 2.748. Maria Stella Freitas Miranda.
- 2.749. José Maria de Carvalho.
- 2.750. José Vicente Fontes.
- 2.751. René Berthoux.
- 2.752. Manoel Fernandes Costa.
- 2.754. Argemiro de Azevedo e Silva.
- 2.755. Leonel Lima.
- 2.756. Oscar Dias de Pinho.
- 2.757. Julio de Souza Filho.
- 2.760. Ary Pinho Neves.
- 2.761. Raul Ferreira Barbosa.
- 2.762. Maria Frias da Silva.
- 2.763. João Corrêa Frias Junior.
- 2.764. Luiz Fortunato Bueno.
- 2.765. José Bueno.
- 2.766. Allan Kardek Capute.
- 2.767. Gabriel Polli.
- 2.768. José Carlos Lefevre.
- 2.769. Hilton Gomes Cruz.
- 2.770. Waldemar dos Santos Martins.
- 2.771. Oscar Augusto Gomes.
- 2.772. Arnaldo Ribeiro Mascarenhas.
- 2.773. Aurora Oliveira da Silva.
- 2.774. Arnaldo Teixeira de Lima.
- 2.775. Rubem João Machado.



QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 24 DE ABRIL DE 1936

- 2.776. Idalcina Teixeira de Lima.
- 2.777. Antonio Lima Filho.
- 2.778. Italia Duarte Lisboa.
- 2.779. Edgard dos Santos Drummond.
- 2.780. Betimiro David Silva.
- 2.781. Lourdes Eugenia.
- 2.782. Oswaldo Antonio Soares.
- 2.783. Maria de Almeida e Souza.
- 2.785. Hildebrando de Oliveira Santos.
- 2.786. Gilberto da Silva Guimarães.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 24 DE ABRIL DE 1936

- 2.787. Eline Baptista Pereira.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 27 DE ABRIL DE 1936

- 2.789. Rodrigo da Silva Amaral.
- 2.790. Elias Chade Zarur.
- 2.791. Nelson de Freitas Corrêa.
- 2.792. Wanderley Ribeiro Guerra.
- 2.793. Nelson de Andrade Leite.
- 2.794. Luiz Lopes Campos.
- 2.795. Mario Lopes Galves.
- 2.796. Julio Pustilnick.
- 2.797. Altairio Hernandez de Brito.
- 2.798. Juracy Silva dos Santos.
- 2.799. Alfredo Nogueira de Castro.
- 2.800. Gormecindo Pereira.
- 2.801. Blasco Jacuá.
- 2.802. José Augusto Raposo Meyer.
- 2.803. Marília Rodrigues de Souza.
- 2.804. Rizza Raposo Duque Estrada Meyer.
- 2.805. Renualdo Tito da Silva.
- 2.806. Francisco Luiz da Silva.
- 2.808. Arnaldo Flauzer.
- 2.807. Lucia Monteiro de Barros.
- 2.809. Oswaldo Ferreira.
- 2.810. Lauro Pereira de Vasconcellos.
- 2.811. Aldemiro Nerezo Bello.
- 2.812. Jayme Bernardo de Souza.
- 2.813. Manoel de Souza Baptista.
- 2.814. Herondina de Souza Baptista.
- 2.815. Manoel Rangel da Silva.
- 2.816. Gastão Paulo Rubem.

QUARTA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Ajuda, Santo Antonio e Ilhas)

Juiz — Dr. Antonio Vieira Braga

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 15 DE ABRIL DE 1936

- 3.171. Boris Guimarães.
- 3.172. Iracema de Bragança.
- 3.173. Isaac Alves Pacheco.
- 3.174. Guilherme Monteiro.
- 3.175. Clarice Monteiro Gonçalves Puga.
- 3.176. Moacyr Salgado Chagas.
- 3.177. Maria das Neves P. Branco.
- 3.178. Dario Francisco de Salles.
- 3.179. Ary Firmino dos Santos.
- 3.180. José Villas Boas.
- 3.181. Thomé Silveira Barreto.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 16 DE ABRIL DE 1936

- 3.182. Joaquim Dias Machado.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 18 DE ABRIL DE 1936

- 3.183. Antonio Alves Pinheiro.
- 3.185. José de Araujo.

- 3.186. Luiz de Castro Monte.
- 3.187. Ondina Alves Ferreira.
- 3.188. Antonio da Costa Rodrigues.
- 3.189. Brazilino Domingues.
- 3.190. Daniel Santiago Torres.
- 3.191. Francisco Sacarde Filho.
- 3.192. Jayme da Silva.
- 3.193. José Antonio Pinheiro.
- 3.194. Pedro Malheiros.
- 3.195. Denizar Villar.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 22 DE ABRIL DE 1936

- 3.196. Antonio Daisy C. Castro.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 24 DE ABRIL DE 1936

- 3.197. Jayme Gonçalves Fontes.
- 3.200. Benedicto Gomes Silva.
- 3.202. Alzira da Silva Rocha.
- 3.203. Domingos Tedeschi.
- 3.204. Haydêa Monteiro Graeff.
- 3.205. Ibrahim Mattos Teixeira.
- 3.207. João Joaquim Capanêa.
- 3.208. Julieta Gonçalves da Silva.
- 3.209. Julio Mendes de Oliveira Castro.
- 3.210. Nicolau Alves de Oliveira.
- 3.211. Raphael Sant'Anna.
- 3.213. Urania Nathalia Musso.
- 3.214. Gerson Gentil de Azevedo.
- 3.215. Ernani Gomes da Fonseca.

INDEFERIDOS

- 3.184. José Barbosa Lima.
- 3.199. Wolney Ferreira da Silva.
- 3.201. Alberto Simão Carvalho.
- 3.206. Raymundo Geraldo da Motta Azevedo Corrêa Sobinho.
- 3.212. Ulysses Carneiro Leão Filho.
- 3.215. Ernani Gomes da Fonseca.

EDITAIS DE INSCRIÇÃO

Primeira Circumscrição

PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

(Districto municipal de Candelaria)

Juiz — Dr. Decio Cesario Alvim

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

Faço publico, para os fins dos arts. 43 doCodigo e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartorio e Juizo da 1ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

ALFREDO SWINERD (2.520), filho de Alfredo Swinerd e de Alice Swinerd, nascido a 14 de fevereiro de 1900, em Recreio, Estado de Minas Geraes, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, n. 1.783.)

JOAO BAPTISTA MOORE (2.521), filho de Frederico Mauro Moore e de Maria Julia da Silveira Moore, nascido a 4 de novembro de 1916, no Districto Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, n. 1.782.)

PEDRO ROBERT (2.522), filho de Pedro Domingos Robert e de Maria Julia Robert, nascido a 10 de abril de 1912, em Ibitinga, Estado de São Paulo, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, n. 1.815.)

AUGUSTO DUARTE ESPOSEL (2.523), filho de Delphim Esposel e de Laura Duarte Esposel, nascido a 7 de dezembro de 1912, no Districto Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, n. 1.805.)

OTTILIA DE JESUS MACHADO (2.524), filha de João de Azevedo Machado e de Emilia de Jesus Machado, nascida a 21 de maio de 1897, em Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, n. 1.669.)

ARINO DA SILVEIRA GUEDES (2.525), filho de Adolpho da Silva Guedes e de Maria Alves da Silveira Guedes, nascido a 10 de setembro de 1914, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, n. 1.619.)

JADHEL LOREDO (2.526), filho de Felipe de Lorêdo e de Ricardina Duiôca de Lorêdo, nascido a 15 de agosto de 1904, em Pouso Alto, Estado de Minas Geraes, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, n. 1.610.)

RICARDO LUIZ IVAN LAUDI (2.527), filho de Pietro Eugenio Laudi e de Iita Bella Laudi, nascido a 8 de fevereiro de 1914, no Districto Federal, bancario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, n. 1.363.)

ODMUR FERREIRA TAVARES (2.528), filho de Luso Francisco Tavares e de Zelia Mariatto Tavares, nascido a 3 de junho de 1912, em Espirito Santo do Pinhal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, n. 1.861.)

ARISTOTELES FERREIRA PIRES (2.529), filho de Marciano Hilario Ferreira Pires e de Anna Cesaria Ferreira Pires, nascido a 28 de fevereiro de 1897, em Patrocínio, Estado de Minas Geraes, fiscal geral do Ensino Commercial, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Transferencia do Estado de São Paulo.)

IVO DE OLIVEIRA (2.530), filho de Eduardo Serres de Oliveira e de Eulina Siqueira de Oliveira, nascido a 19 de maio de 1907, no Districto Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Transferencia do Estado de São Paulo.)

CIBELE AZEVEDO (2.531), filha de Ariosto Azevedo e de Isaura Braga de Azevedo, nascida a 26 de junho de 1912, no Districto Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, n. 1.836.)

CAMILLO RODRIGUES DANTAS (2.532), filho de Mario Villar Ribeiro Dantas e de Maria José Rodrigues Dantas, nascido a 5 de julho de 1908, em Belém, Estado do Pará, chimico industrial, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, n. 1.770.)

IRANY DE OLIVEIRA FIGUEIREDO (2.533), filho de Adolpho de Oliveira Figueiredo e de Marcélia Ramos de Oliveira Figueiredo, nascido a 6 de agosto de 1915, em Barra do Piraí, Estado do Rio, bancario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, n. 1.830.)

AYRES CARDOSO DE FREITAS (2.534), filho de José Augusto Dias de Freitas e de Rosa Cardoso Dias de Freitas, nascido a 1 de outubro de 1912, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, n. 1.720.)

RENATO DA ROCHA AGUIAR (2.535), nascido a 14 de novembro de 1916, em Belém, Estado do Pará, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, n. 1.776.)

WALDEMAR DE PAULA DOMINGUES (2.536), filho de Alfredo de Macedo Domingues e de Brasília de Paula Domingues, nascido a 20 de setembro de 1894, em Niteroi, Estado do Rio de Janeiro, funcionario publico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Transferencia.)

CARLOS BONESIO (2.537), filho de Pedro Bonesio e de Hilda S. Bonesio, nascido a 3 de dezembro de 1915, em Tres Corações, Estado de Minas Geraes, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, n. 1.855.)

CLOVIS DE ALMEIDA (2.538), filho de Ignacio de Almeida e de Anna de Mello Almeida, nascido a 31 de agosto de 1915, em Tres Corações, Estado de Minas Geraes, solteiro, estudante, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Transferencia do Estado de Minas Geraes.)

ANTONIO MACHADO VELHO JUNIOR (2.539), filho de Antonio Machado Velho e de Bernardina Emilia da Rocha, nascido a 22 de novembro de 1892, no Districto Federal, casado, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, processo n. 1.834.)

EDUARDO MARQUES (2.540), filho de Francisco Gomes Marques e de Irene D'Oliveira Marques, nascido a 17 de março de 1916, no Districto Federal, solteiro, estudante, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, processo n. 1.852.)

Districto Federal, 28 de abril de 1936. — Pelo escrivão, *E. R. de Villeroy*.

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Candelaria, S. José, S. Rita, Sacramento, S. Domingos e Ilhas)

Juiz — Dr. Francisco de Paula Rocha Lagôa Filho

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

Faço publico, para os fins dos artigos 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios, que por este Cartório e Juizo da Primeira Zona Eleitoral, antiga está sendo processado o pedido de inscripção do seguinte cidadão:

PEDRO PERYLES DOS SANTOS (13.900), filho de Paschoa Peryles dos Santos e de Izabel Ferreira dos Santos, nascido a 4 de outubro de 1912, em Barra do Itabapoama, Estado do Espirito Santo, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 26, n. 11.642.)

Districto Federal, aos 27 de abril de 1936. Pelo Escrivão *Mauricio Teixeira de Mello*.

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Santa Rita, Sacramento e São Domingos)

Juiz — Dr. Francisco de Paula Rocha Lagôa Filho

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

Faço publico, para os fins dos artigos 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartório e Juizo da Terceira Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscripção dos seguintes cidadãos:

EURIDICE DE SOUZA (5.095), filho de Carlos de Souza e de Julia America de Sousa, nascido a 9 de abril de 1905, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 3.606.)

LINO RODRIGUES BIZARRO (5.096), filho de Joaquim Rodrigues Bizarro e de Joaquina de Mello Bizarro, nascido a 20 de setembro de 1906, em São Paulo, Estado de São Paulo, contador, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 3.694.)

ARTHUR DA SILVA PINTO FILHO (5.097), filho de Arthur Augusto da Silva Pinto e de Beatriz da Silva Pinto, nascido a 6 de junho de 1890, em Joromenha, Estado do Piahy, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 1.681.)

JOCELYM SERPA (5.098), filho de Joaquim Serpa e de Agripina Serpa, nascido a 26 de janeiro de 1912, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 3.791.)

HELIO GRAÇA CASTANHEIRA (5.099), filho de José Castanheira Junior e de Margarida Graça Castanheira, nascido a 21 de dezembro de 1916, em Ponte Nova, Estado de Minas Geraes, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 3.789.)

ARMANDO TEIXEIRA CARDOSO (5.100), filho de Joaquim Teixeira Cardoso e de Margarida Izabel Cardoso, nascido

a 20 de outubro de 1901, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 1.952.)

CYRILLO DA CUNHA FREITAS (5.101), filho de Luiz da Cunha Freitas e de Claudina Maria Xavier, nascido a 28 de janeiro de 1918, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, numero 3.712.)

ARLINDO AYRES DE SOUSA (5.102), filho de Leolinda da Conceição Oliveira, nascido a 11 de novembro de 1902, no Distrito Federal, funcionario publico, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 3.685.)

FERNANDO DE CARVALHO (5.103), filho de Martiniano de Carvalho e de Marieta Fernandes dos Santos, nascido a 27 de abril de 1916, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, numero 3.636.)

JOSE ALVES FERREIRA (5.104), filho de Antonio Alves Ferreira e de Adelina Alves Ferreira, nascido a 27 de julho de 1905, em São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Transferencia do Estado do Rio, titulo n. 6.699.)

MANOEL OLIVEIRA SANTOS (5.105), filho de Firmino José dos Santos e de Justina Oliveira Prado, nascido a 2 de julho de 1911, em Aracaju, Estado de Sergipe, alfaiate, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Transferencia do Estado de Sergipe, titulo n. 2.521.)

BENJAMIM DE AGUIAR ROCHA (5.106), filho de Moysés de Aguiar Rocha e de Virginia de Aguiar Rocha, nascido a 7 de novembro de 1914, em Camuça, Estado do Ceará, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Transferencia do Estado do Ceará, titulo n. 1.365.)

THOMAZ NUNES DA FONSECA (5.107), filho de Tertuliano Nunes da Fonseca e de Guilhermina Ferreira da Fonseca, nascido a 30 de março de 1912, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 3.755.)

LUCILIA LOPES DA COSTA (5.108), filha de Domingos Lopes da Costa e de Philomena Mello da Costa, nascida a 17 de outubro de 1916, no Distrito Federal, telephonista, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 3.689.)

AMELIA SIMÕES GUSMÃO NEVES (5.109), filha de Victorino Freire e de Julia Simões Freire, nascida a 15 de abril de 1912, em São Paulo, Estado de São Paulo, dactylographa, casada, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, numero 3.720.)

HILDERICO OLIVEIRA CRUZ (5.110), filho de Sanche Oliveira e de Joanna Barbosa de Oliveira Freitas Cruz, nascido a 5 de abril de 1913, em Aracaju, Estado de Sergipe, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Transferencia do Estado de Sergipe, titulo n. 2.749.)

ADOLPHO DA SILVA FREIRE (5.111), filho de Antonio da Silva Freire e de Alzira da Silva Miranda, nascido a 12 de fevereiro de 1911, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, numero 3.619.)

ALVINO FERREIRA (5.112), filho de Joaquim Manoel Ferreira e de Maria das Dores Vianna, nascido a 6 de julho de 1912, em Campos Goytazozos, Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 3.773.)

OLGA CASTELLO BRANCO TAVARES (5.113), filha de Carlos Frederico Castello Branco e de Leonidia Pinto Castello Branco, nascida a 8 de agosto de 1885, no Distrito Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 3.753.)

Distrito Federal, aos 28 de abril de 1936. Pelo Escrivão *Maurício Teixeira de Mello*.

QUARTA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Santo Antonio, Ajuda e Ihas)

Juiz — Dr. Antonio Vieira Braga

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

Faço publico, para os fins dos arts. 43 do Codigo e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartorio e Juizo da 4ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscripção dos seguintes cidadãos:

SYLVINO DE SOUSA MARTINS (2.931), filho de Rosendo de Souza Martins e de Hormezinda Silvestre de Souza Martins, nascido a 7 de julho de 1916, em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, funcionario bancario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Ajuda. (Qualificação requerida, B.E. 35 n. 2.839, 4ª Zona.)

ODETTE ROCHA DE OLIVEIRA (2.932), filha de Garcia Pereira de Oliveira e de Candida Axilla de Rocha, nascida a 16 de setembro de 1916, no Distrito Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Ajuda. (Qualificação requerida, B.E. 28 n. 2.678, 4ª Zona.)

LINDOLPHO FLORENCIO DA MOTTA (2.933), filho de Ludolpho Florencio da Motta e de Margarida Moraes Motta, nascido a 1 de novembro de 1914, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Ajuda. (Qualificação requerida, B.E. 40 n. 3.680, 4ª Zona.)

JOAO POTT (2.934), filho de Jorge Pott e de Luiza Pott, nascido a 26 de junho de 1900, em Rio Claro, Estado de São Paulo, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Ajuda. (Qualificação requerida, B.E. 44 n. 2.974, 4ª Zona.)

HUMBERTO GOMES DE OLIVEIRA (2.935), filho de Manoel Gomes de Oliveira e de Virginia Izzo, nascido a 16 de agosto de 1903, no Distrito Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Ajuda. (Qualificação requerida, B.E. 44 n. 3.001, 4ª Zona.)

THOMAZ CORREIA (2.936), filho de Mario Corrêa e de Arminda Barbosa Pires Corrêa, nascido a 4 de abril de 1916, na Capital Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Ajuda. (Qualificação requerida, B.E. 44 n. 2.987, 4ª Zona.)

FRANCISCO ROMANO (2.937), filho de Manoel João Romano e de Rufina Maria Maciel, nascido a 26 de maio de 1917, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida, B.E. 46 n. 3.124, 4ª Zona.)

MARIANO JESUS DA MOTTA (2.938), filho de Luiz Jesus da Motta e de Deolinda Tavares da Motta, nascido a 17 de novembro de 1915, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Ajuda. (Qualificação requerida, B.E. 44 n. 2.920, 4ª Zona.)

GUIOMAR PEREIRA (2.939), filha de Arthur Pereira e de Angelina Pereira, nascida a 14 de maio de 1909, no Distrito Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida, B.E. 42 n. 2.436, 4ª Zona.)

MIECIO GONÇALVES RODRIGUES (2.940), filho de Francisco Gonçalves Rodrigues e de Paulina da Silva Rodrigues, nascido a 21 de março de 1917, na Capital Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Ajuda. (Qualificação requerida, B.E. 44 numero 2.903, 4ª Zona.)

MANOEL DE AQUINO (2.941), filho de Odorico de Aquino e de Bertolina de Aquino, nascido a 25 de dezembro de 1906, no Estado do Rio de Janeiro, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Ajuda. (Transferencia da 35ª Zona — São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, inscripção n. 497.)

EDSON ANDRADE BARROS (2.942), filho de Aristides Pinto Barros e de Helena Andrade Barros, nascido a 21 de fevereiro de 1916, em Varginha, Estado de Minas Geraes, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Ajuda. (Qualificação requerida, B.E. 44 n. 2.921, 4ª Zona.)

FERNANDO BARROS DE SANTOS MELLO (2.943), filho de Henrique Marcello dos Santos Mello e de Julieta Barros dos Santos Mello, nascido a 15 de dezembro de 1910, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Ajuda. (Qualificação requerida, B.E. 40 n. 2.386, 4ª Zona.)



ANTONIO FERREIRA (2.944), filho de Lourenço Ferreira e de Alexandrina Maria de Jesus, nascido a 29 de agosto de 1880, no Estado do Rio de Janeiro, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ajuda. (Qualificação requerida, B.E. 31 n. 2.748, 4.ª Zona.)

EXPEDIÇÃO DE TITULOS

Primeira Circumscrição

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

De ordem do Dr. juiz eleitoral da 3.ª Zona da 1.ª Circumscrição do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram mandados expedir pelo meritissimo juiz os titulos eleitoraes dos seguintes cidadãos:

- 4.838. Severino Antonio da Costa Machado (4.939), filho de Luiz Simões da Costa Machado e de Adriana Antoniadina Maria, nascido a 28 de abril de 1890, em Limoeiro do Norte, Estado de Pernambuco, residente á Avenida Passos n. 118, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3.ª Zona, numero 3.507.)
- 4.839. Onaldo Veiga (4.940), filho de Thereza Maria, nascido a 18 de dezembro de 1909, no Districto Federal, residente á rua da Conceição n. 95, sobrado, marceneiro, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3.ª Zona, n. 3.565.)
- 4.840. Jayme Luiz da Silva (4.941), filho de Manoel Luiz da Silva e de Idalina Braga da Silva, nascido a 25 de dezembro de 1910, em Santo Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro, residente á rua Felipe Nery n. 22, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3.ª Zona, n. 3.261.)
- 4.841. Maria Aparecida da Silva Boeno (4.942), filha de Calixto Joaquim da Silva e de Cornelia Aniceta de Jesus, nascida a 3 de agosto de 1907, em Santa Rosa, Estado de São Paulo, residente á rua da Conceição n. 95, costureira, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3.ª Zona, n. 3.604.)
- 4.842. Antonio do Rosario (4.943), filho de Maria do Rosario, nascido a 9 de setembro de 1910, em Quissaman, Estado do Rio de Janeiro, residente á avenida Thomé de Souza n. 188, 1.º andar, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Transferencia de Macahé, titulo n. 970.)
- 4.843. Dirce Romão Salles (4.944), filha de Mario de Moura Salles e de Maria Stael Salles, nascida a 13 de á rua dos Andradas n. 84, contadora, solteira, com setembro de 1916, no Districto Federal, residente domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3.ª zona, numero 3.557.)
- 4.844. Alfredo José Fernandes (4.945), filho de Albino José Fernandes e de Thereza Jesus Fernandes, nascido a 6 de abril de 1916, no Districto Federal, residente á rua da Alfandega n. 311, commerciaro, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3.ª Zona, n. 3.573.)
- 4.845. Eunício da Silva (4.946), filho de Balbina Fernandes da Silva, nascido a 24 de outubro de 1908, no Districto Federal, residente á rua Lopes Trovão n. 6, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 3.607.)
- 4.846. Annibal Riograndense Rocha (4.947), filho de João Justiniano da Rocha e de Emilia Rocha, nascido a 30 de outubro de 1899, em Santa Victoria do Palmares, Estado do Rio Grande do Sul, residente á rua Uruguayana n. 123, 1.º, commerciante, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 1.910.)
- 4.847. Carlos de Baptista (4.948), filho de Paulo de Baptista e de Laura Baptista, nascido a 28 de setembro de 1906, no Districto Federal, residente á rua dos Ourives n. 52, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 3.576.)
- 4.848. Durval José Vieira (4.949), filho de Manoel José Vieira e de Regina da Cunha Vieira, nascido a 12 de junho de 1896, no Districto Federal, residente á rua dos Andradas n. 73, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3.ª zona, numero 3.457.)
- 4.849. Humberto de Souza Barreiros (4.950), filho de Augusto de Souza Barreiros e de Julia da Silva Barreiros, nascido a 10 de setembro de 1916, em Recife, Estado de Pernambuco, residente á rua Uruguayana n. 208, sobrado, desenhista, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3.ª zona, numero 3.500.)
- 4.850. Alvaro Gomes Martins (4.951), filho de Antonio Gomes Hartins e de Amelia Duarte Martins, nascido a 24 de julho de 1909, no Districto Federal, residente á rua General Camara n. 301, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3.ª Zona n. 3.403.)
- 4.851. Mario Delgado Motta (4.952), filho de José Delgado Motta e de Francisca Galvão Pereira Baptista, nascido a 26 de fevereiro de 1880, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, residente á rua da Conceição n. 30, sobrado, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 3.479.)
- 4.852. Maria José Soares (4.953), filha de Joaquim Vieira Soares e de Maria José de Padua Soares, nascida a 9 de março de 1902, no Districto Federal, residente á rua dos Ourives n. 105, commercio, casada com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 2.853.)
- 4.853. Cleonice Camilla Figueira Simões (4.954), filha de Cezar de Barros Simões e de Cindra Figueira Simões, nascida a 4 de janeiro de 1913, em Belém, Estado do Pará, residente á rua São Pedro n. 347, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 3.599.)
- 4.854. Carivaldo Salles (4.955), filho de João Cirillo Salles e de Apolonia Mariana Salles, nascido a 1 de março de 1914, em Porto Marinho, Estado de Mato Grosso, residente á rua dos Andradas n. 60, funcionario publico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 2.744.)
- 4.855. Astrogilda de Almeida Martins (4.956), filha de Couto Martins de Araujo e de Emelinda de Almeida Martins, nascida a 4 de maio de 1916, em Capivary, Estado do Rio de Janeiro, residente á rua Uruguayana n. 210, sobrado, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Transferencia do Estado do Rio, titulo n. 806.)
- 4.856. Arlindo de Almeida Loureiro (4.957), filho de Augustinho de Almeida Loureiro e de Alzira Emilia Loureiro, nascido a 16 de agosto de 1907, no Districto Federal, residente á rua Leandro Martins n. 4, seralheiro, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 2.149.)
- 4.857. Alcides José da Silva (4.958), filho de Agenor José da Silva e de Philomena Ferreira da Silva, nascido a 8 de março de 1913, no Districto Federal, residente á rua do Costa n. 2, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 3.359.)
- 4.858. Joaquim Tavares Coelho Filho (4.959), filho de Joaquim Tavares Coelho e de Angelina Mendes Coelho, nascido a 22 de setembro de 1915, no Districto Federal, residente á rua General Camara numero 194-A, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 3.559.)

- 4.859. Cypriano José Alves Junior (4.960), filho de Cyprino José Alves e de Izaltina de Jesus Alves, nascido a 1 de agosto de 1909, no Distrito Federal, residente á rua da Alfandega n. 68, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 1.606).
- 4.860. José Lara (4.961), filho de Felicidade Vieira, nascido a 19 de janeiro de 1914, em Barreto, Estado de São Paulo, residente á rua General Camara numero 118, sobrado, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Transferencia do Estado de São Paulo, título n. 17.130).
- 4.861. Francisco das Chagas da Rocha Werneck (4.962), filho de Lourenço Caetano da Rocha Werneck e de Vicentina Silva da Rocha Werneck, nascido a 15 de novembro de 1897, em Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, residente á rua dos Andradas n. 86, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 3.207).
- 4.862. João Ferreira (4.963), filho de Joaquina Antônia Ferreira, nascido a 3 de julho de 1915, no Distrito Federal, residente á rua General Camara n. 76, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 3.562).
- 4.863. Oscar Ludovico Mantovani (4.964), filho de Justina Mantovani, nascido a 8 de outubro de 1896, no Distrito Federal, residente á rua da Alfandega numero 330, sobrado, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, numero 3.047).
- 4.864. Jayme Silva (4.965), filho de Judith de Mendonça, nascido a 16 de agosto de 1917, no Distrito Federal, residente á rua Buenos Aires n. 233, sobrado, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 3.545).
- 4.865. Pedro Vasconcellos (4.966), filho de Miguel Francisco Vasconcellos Junior e de Anna Laurinda Carneiro Junior, nascido a 9 de agosto de 1891, em Ipó, Estado do Ceará, residente á rua dos Ourives n. 52, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 3.567).
- 4.866. George William Chester (4.967), filho de Antonio Agripino Xavier de Brito e de Elisa William Chester Xavier de Brito, nascido a 21 de abril de 1875, no Rio de Janeiro, residente no Ministerio do Exterior, rua Marechal Floriano n. 196, conselheiro, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação *ex-officio*, B. E. n. 1.289).
- 4.867. Odon Sarmiento (4.968), filho de Carlos Augusto de Moraes Sarmiento e de Bráulio Adeline da Costa Sarmiento, nascido a 30 de maio de 1887, em Mar de Hespanha, Estado de Minas Geraes, residente no Ministerio das Relações Exteriores, rua Marechal Floriano n. 196, conselheiro, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, *ex-officio*, B. E. 18, numero 1.358).
- 4.868. Alberto Augusto de Assumpção (4.969), filho de Francisco Pinto de Carvalho e de Brigida Duarte Barbosa de Carvalho, nascido a 16 de maio de 1901, no Distrito Federal, residente á rua São Pedro n. 248, sobrado, jornalista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 3.620.)
- 4.869. João Pereira Peixoto Filho (4.970) filho de João Pereira Peixoto e de Jesuina Augusta Peixoto, nascido a 3 de abril de 1911, no Distrito Federal, residente á rua Uruguayana n. 121, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 3.639.)
- 4.870. Maria Rosa Aguiar da Silva (4.971), filha de João José de Aguiar e de Carmelia Maria Cardoso, nascida a 25 de fevereiro de 1905, em Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, residente á rua da Alfandega n. 302 sobrado, commerciaría, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 3.334.)
- 4.871. André Petrarca de Mesquita (4.872), filho de Manoel Petrarca de Mesquita e de Yvonne de Mesquita, nascido a 4 de março de 1914, no Distrito Federal, residente á rua Uruguayana n. 186 1º andar, medico, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 3.269.)
- 4.872. Antonio Corrêa de Mello (4.973), filho de Jacintho Corrêa de Mello e de Francisca Ferreira de Mello, nascido a 6 de abril de 1917, no Distrito Federal, residente á rua General Camara n. 156, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 3.643.)
- 4.873. Henriqueta de Albuquerque Rebuá Meneghizzi (4.974), filha de Angelo Rebuá e de Maria Luiza de Albuquerque Rebuá, nascida a 28 de fevereiro de 1903, no Distrito Federal, residente á rua Annibal Falcão n. 35, domestica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 2.425.)
- 4.874. Danilo Campana (4.975), filho de Antonio Campana e de Maria Moffardini, nascido a 3 de junho de 1914, em Jabú, Estado de São Paulo, residente á rua da Alfandega n. 163, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, numero 2.339.)
- 4.875. Augusto Baptista Sera (4.977), filho de Antonio Francisco Sera e de Leocadia Albertina Pereira, nascido a 28 de fevereiro de 1904, em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, residente á rua dos Andradas n. 70, alfaiate, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 3.669.)
- 4.876. Duilio Duque Estrada Costa (4.978), filho de Alfredo Antonio da Costa e de Celina Caminha Duque Estrada da Costa, nascido a 5 de novembro de 1906, no Distrito Federal, residente á rua General Camara n. 194, 1º andar, commerciarío, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, numero 3.555.)
- 4.877. Francesco Schmeider Becker (4.979), filho de João Schmeider e de Luiza Schmeider Becker, nascido a 6 de novembro de 1892, em Joinville, Estado de Santa Catharina, residente á rua dos Ourives numero 108-sobrado, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Transferencia do Estado de São Paulo, título n. 11.312.)
- 4.878. Maria Escolastica de Vasconcellos (4.980), filha de Luiz de Vasconcellos e de Beatriz de Vasconcellos, nascida a 24 de fevereiro de 1913, no Distrito Federal, residente á rua dos Andradas n. 86, domestica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 3.678.)
- 4.879. Bernardino Gonçalves (4.987), filho de Luiz Gonçalves e de Rosa de Azevedo Gonçalves, nascido a 11 de julho de 1908, no Distrito Federal, residente á rua dos Ourives n. 34, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, 3ª Zona, numero 3.615.)
- 4.880. Fabio da Rocha Rezende (4.982), filho de José Augusto de Rezende e de Izaura da Rocha Rezende, nascido a 17 de junho de 1913, em Ubá, Estado de Minas Geraes, residente á rua dos Andradas n. 181, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 2.277.)
- 4.881. José Queiroz (Dr.) (4.983), filho de João Queiroz e de Maria Antonia de Queiroz, nascido a 16 de setembro de 1901, em Santa Cruz do Rio Pardo,

residente á rua de São Pedro n. 334, medico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Transferencia do Estado de São Paulo, titulo numero 524.)

- 4.882. João Fernandes Tovar Filho (4.984), filho de João Fernando Alves Tovar e de Violeta Moreira Tovar, nascido a 21 de agosto de 1907, no Districto Federal, residente á rua Theophilo Ottoni, n. 113 1º andar, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 2.749.)
- 4.883. Raul de Menezes Azêdo (4.985), filho de Raul de Almeida Azêdo e de Uramia Adelaide Menezes Azêdo, nascido a 18 de setembro de 1901, em Recife, Estado de Pernambuco, residente á rua Luiz de Camões n. 14, electricista, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Transferencia do Estado de Pernambuco, titulo n. 10.869.)
- 4.884. Estella dos Santos (4.986), filha de Antonio Fernandes dos Santos e de Maria José dos Santos, nascida a 22 de junho de 1905, no Districto Federal, residente á rua Uruguayana n. 125, sobrado, modista, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 3.629.)
- 4.885. Alzira Ferreira Moura (4.987), filha de Antonio Ferreira de Moura e de Maria Teixeira Netto, nascida a 2 de novembro de 1915, no Districto Federal, residente á rua Uruguayana n. 470, sobrado, commerciar, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 4.796.)
- 4.886. Carlos Augusto Pitta (4.988), filho de Adriano Augusto Pitta e de Aurora Quadros Pitta, nascido a 20 de março de 1909, no Districto Federal, residente á rua S. Pedro n. 254, maritimo, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 3.611.)
- 4.887. Sylvio de Mello Mezias (4.989), filho de José Maria Mezias e de Lucilia de Mello Mezias, nascido a 2 de maio de 1914, no Districto Federal, residente á rua da Alfandega n. 133, sobrado, commerciar, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 3.596.)
- 4.888. Manoel Lins de Mello Padua (4.990), filho de João Lins de Mello Padua e de Hyppolita Carolina Lemos, nascido a 14 de janeiro de 1913, em Passos, Estado de Minas Geraes, residente á rua Camerino n. 15, bancario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 2.426.)
- 4.889. Antonio Joaquim Balthazar (4.991), filho de Francisco Balthazar e de Thereza Balthazar, nascido a 10 de janeiro de 1891, em Portugal (nacionalizado), residente á rua Regente Feijó n. 143, proprietario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 3.618.)
- 4.890. João Azevedo Vilella (4.992), filho de João Alfredo Nogueira da Silva e de Marianna Milward Azevedo Silva, nascido a 8 de agosto de 1915, em Aymoré, Estado de Minas Geraes, residente á rua da Constituição n. 56, academico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 3.589.)
- 4.891. Agostinho dos Santos (4.993), filho de Antonio dos Santos e de Anna Candida dos Santos, nascido a 16 de dezembro de 1913, no Districto Federal, residente á rua Saecadura Cabral n. 43, funcionario da Companhia do Gaz, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 4.771.)
- 4.892. Constantino Corso (4.994), filho de José Corso e de Isabel Linares, nascido a 31 de agosto de 1901, no Districto Federal, residente á rua Jogo da Bola numero 19, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 3.370.)

Districto Federal, aos 28 de abril de 1936. — Pelo escrivão, *Maurício Teixeira de Mello*.

EDITAES DE TRANSFERENCIA

Primeira Circumscripção

PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

(Districto municipal de Candelaria)

Juiz — Dr. Decio Cesario Alvim

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

De ordem do dr. Juiz eleitoral da 1ª Zona, da 1ª Circumscripção do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram effectuadas pelo M. M. Juiz as transferencias dos seguintes eleitores:

- Gladstone Ciuffo (63), de Rio Comprido, 4ª Zona, inscripção n. 1.042, para Candelaria, 1ª Zona.
- José Ciuffo (64), de Rio Comprido, 4ª Zona, inscripção numero 1.044, para Candelaria, 1ª Zona.
- Eduardo de Vasconcellos (65), de Penha, 7ª Zona, inscripção n. 8.287, para Candelaria.
- Dosivaldo Figueiredo (66), de Santo Antonio, 4ª Zona, inscripção n. 900, para Candelaria, 1ª Zona.
- Augusto da Silva Lessa (67), de Irajá, 12ª Zona, inscripção n. 375, para Candelaria, 1ª Zona.
- Alvaro Ribeiro Victoria (68), de Meyer, 6ª Zona, inscripção n. 12.571, para Candelaria, 1ª Zona.
- Antonio Teixeira Martins Junior (69), de Meyer, 6ª Zona, inscripção n. 6.025, para Candelaria, 1ª Zona.
- Arthur Lourenço Moraes (70), de Piedade, 12ª Zona, inscripção n. 27, para Candelaria, 1ª Zona.
- Domingos Pessoa dos Santos (71), de Meyer, 6ª Zona, inscripção n. 11.114, para Candelaria, 1ª Zona.
- Doralice Reis Jardim (72), de Meyer, 11ª Zona, inscripção n. 2.492, para Candelaria, 1ª Zona.
- Ernane Ferreira de Carvalho (73), de Meyer, 11ª Zona, inscripção n. 3.087, para Candelaria, 1ª Zona.
- Francisco Teixeira da Costa Filho (74), de Sacramento, 3ª Zona, inscripção n. 385, para Candelaria, 1ª Zona.
- Annibal Teixeira Martins (75), de Sant'Anna, 7ª Zona, inscripção n. 532, para Candelaria, 1ª Zona.
- Florisbella Peres Moutiyo (76), de Meyer, 6ª Zona, inscripção n. 11.465, pra Candelaria, 1ª Zona.
- Janyra Augusta de á (77), de Meyer, 6ª Zona, inscripção numero 11.285, para Candelaria, 1ª Zona.
- Joaquim Maia (78), de Meyer, 6ª Zona, inscrição n. 1.834, para Candelaria, 1ª Zona.
- João Domiciano de Souza (79), de Meyer, 6ª Zona, inscripção n. 9.044, para Candelaria, 1ª Zona.
- Judith Andrade de Araujo (80), de Meyer, 6ª Zona, para Candelaria, 1ª Zona.
- Jurandyr de Andrade Franca (81), de Tijuca, 5ª Zona, inscripção n. 2.749, para Candelaria, 1ª Zona.
- José Praxedes de Albuquerque e Silva (82), de Engenho Velho, 9ª Zona, inscripção n. 115, para Candelaria, 1ª Zona.
- Mario Corrêa Cadilhos (83), de Meyer, 11ª Zona, inscripção n. 283, para Candelaria, 1ª Zona.
- Manoel Horacio de Sant'Anna (84), de Meyer, 6ª Zona, inscripção n. 12.341, para Candelaria, 1ª Zona.
- Miguel Matuk (85), de Meyer, 11ª Zona, inscripção n. 918, para Candelaria, 1ª Zona.
- Paulino Santarelli (86), de Meyer, 6ª Zona, inscripção numero 13.104, para Candelaria, 1ª Zona.
- Pedro Reis Junior (87), de São José, 1ª Zona antiga, inscripção n. 8.988, para Candelaria, 1ª Zona.
- Nicomedes Francisco Gomes (88), de Madureira, 13ª Zona, inscripção n. 2.088, para Candelaria, 1ª Zona.
- Delphin Nunes da Cunha (89), de Santo Antonio, 4ª Zona, inscripção n. 1.421, para Candelaria, 1ª Zona.
- Lourival Surigué de Uzeda (90), de Santo Antonio, 2ª Zona, inscripção n. 3.416, para Candelaria, 1ª Zona.
- Armando Neves (91), de Meyer, 6ª Zona, inscripção numero 11.232, para Candelaria, 1ª Zona.
- Diniz da Cunha Neves (92), de Meyer, 6ª Zona, inscripção numero 11.223, para Candelaria, 1ª Zona.
- Olympio Dias (93), de Santo Antonio, 4ª Zona, inscripção numero 473, para Candelaria, 1ª Zona.
- Palmyra da Silva Marcos (94), de Meyer, 6ª Zona, para Candelaria, 1ª Zona.
- Getulio Negrão (95), de Jacarépaguá, 13ª Zona, inscripção n. 186, para Candelaria, 1ª Zona.
- Waldemar de Souza (96), de Espirito Santo, 4ª Zona, inscripção n. 5.168, para Candelaria, 1ª Zona.

Candido Ribeiro e Teixeira (97), de Gloria, 2ª Zona, inscrição n. 7.397, para Candelaria, 1ª Zona.
 Sebastião Vicente dos Santos (98), de Meyer, 11ª Zona, inscrição n. 1.252, para Candelaria, 1ª Zona.
 João Cesar de Siqueira Junior (99), de Meyer, 11ª Zona, inscrição n. 223, para Candelaria, 1ª Zona.
 João Praia de Souza (100), de Andarahy, 6ª Zona, inscrição n. 7.788, para Candelaria, 1ª Zona.
 João Ectaro (101), de Pavuna, 13ª Zona, inscrição n. 1.390, para Candelaria, 1ª Zona.
 Firmo Antonio da Silva (102), de São José, 1ª Zona antiga, inscrição n. 2.539, para Candelaria, 1ª Zona.
 Moacyr de Castro Lima (103), de Sacramento, 3ª Zona, inscrição n. 1.859, para Candelaria, 1ª Zona.

Distrito Federal, 24 de abril de 1936. — Pelo Escrivão, E. R. de Villeroy.

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Santa Rita, Sacramento e São Domingos)

Juiz — Dr. Francisco de Paula Rocha Lagôa Filho

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

Faço publico, para fins do art. 69, § 2º, da lei n. 48 de 4 de maio de 1935, que por este Cartorio e Juizo da 3ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de transferencias dos seguintes cidadãos:

- 1.049. Sylvio de Souza Breves (Insc. 2.255), filho de Sylvino Frazão de Souza Breves, nascido a 14 de março de 1905, no Estado do Rio, funcionario publico, solteiro. (Transferencia do titulo eleitoral numero 1.637 da 6ª Zona (Andarahy) para a 3ª Zona Santa Rita).
- 1.050. Germano da Fonseca Pinheiro (Insc. 9.181), filho de Antonio da Fonseca Pinheiro, nascido a 23 de dezembro de 1892, em Portugal, motorista, casado. (Transferencia do titulo eleitoral n. 5.254 da 6ª Zona (Engenho Novo) para a 3ª Zona, Sacramento).
- 1.051. Sebastião de Oliveira Martins (Insc. 4.344), filho de Francisco de Oliveira Martins, nascido a 20 de janeiro de 1883, no Distrito Federal, policia do Cães do Porto, casado. (Transferencia do titulo eleitoral n. 4.782 da 4ª Zona antiga (Gamboa) para a 3ª Zona, Sacramento).
- 1.052. Santino Monteiro de Araujo (Insc. 574), filho de Leonel Monteiro de Araujo, nascido a 2 de agosto de 1908, Parahyba do Norte, expedito, casado. (Transferencia do titulo eleitoral n. 667 da 9ª Zona (Engenho Velho) para a 3ª Zona, Sacramento).
- 1.053. Gonçalo Pereira Andrade (Insc. 1.230), filho de João Pereira Andrade, nascido a 15 de julho de 1905, em Riachuelo, Estado de Sergipe, barbeiro, casado. (Transferencia do titulo eleitoral n. 1.216 da 4ª Zona (Ajuda) para a 3ª Zona, São Domingos).
- 1.054. Lucio de Mattos Goulart (Insc. 24.531), filho de Victor Rodrigues da Rocha-Goulart, nascido a 4 de março de 1914, no Distrito Federal, estudante, solteiro. (Transferencia do titulo eleitoral numero 23.138 da 1ª Zona (São José) para a 3ª Zona, Sacramento).
- 1.055. Francisco Leocadio (Insc. 5.032), filho de Francisco Leocadio da Silveira, nascido a 31 de março de 1898, no Estado do Ceará, alfaiate, solteiro. (Transferencia do titulo eleitoral n. 4.869 da 8ª Zona (Madureira) para a 3ª Zona, Santa Rita).
- 1.056. Julio Martins Muninhas (Insc. 2.162), filho de José Martins Muninhas, nascido a 11 de março de 1906, no Distrito Federal, motorista, casado. (Transferencia do titulo eleitoral n. 2.118, da 10ª Zona (E. Novo) para a 3ª Zona, São Domingos).
- 1.057. Acrisio Toscano de Britto (Insc. 7.504), filho de Bartholomeu Toscano de Britto, nascido a 31 de julho de 1909, em João Pessoa, Estado da Parahyba do Norte, funcionario publico, solteiro. (Transferencia do titulo eleitoral n. 2.491 da 3ª Zona antiga (Lagôa) para a 3ª Zona, São Domingos).

- 1.058. Cremilda Braz (Insc. 777), filha de Salvador Braz, nascida a 15 de janeiro de 1910, no Distrito Federal, commercio, solteira. (Transferencia do titulo eleitoral n. 843 da 9ª Zona (Engenho Velho) para a 3ª Zona, São Domingos).
- 1.059. Doralina Lopes da Costa (Insc. 1.999), filha de Domingos Lopes da Costa, nascida a 16 de setembro de 1910, no Distrito Federal, operaria, solteira. (Transferencia do titulo eleitoral n. 1.954 da 10ª Zona (E. Novo) para a 3ª Zona, Sacramento).
- 1.060. Francisco Rodrigues da Silveira (Insc. 13.607), filho de Eutalio Rodrigues da Silveira, nascido a 24 de julho de 1901, em São Salvador, Estado da Bahia, funcionario publico, solteiro. (Transferencia do titulo eleitoral n. 13.888 da 1ª Zona (Candelaria) para a 3ª Zona, Sacramento).
- 1.061. Epiphânio Alves da Silva (Insc. 17.314), filho de José Alves da Silva, nascido a 7 de abril de 1889, funcionario publico, casado. (Transferencia do titulo eleitoral n. 17.275 da 1ª Zona antiga (São José) para a 3ª Zona, Sacramento).
- 1.062. Alfredo Augusto Seeliger Fleury (Insc. 545), filho de Antonio de Padua Fleury, nascido a 25 de janeiro de 1905, no Distrito Federal, funcionario publico, solteiro. (Transferencia do titulo eleitoral numero 347 da 4ª Zona antiga (Estado do Espirito Santo) para a 3ª Zona, Sacramento).
- 1.063. Glasdorino Luiz da Costa (Insc. 535), filho de Luiz Rufino da Costa, nascido a 11 de setembro de 1892, no Distrito Federal, funcionario publico, casado. (Transferencia do titulo eleitoral n. 899 da 6ª Zona (Jacarepaguá) para a 3ª Zona, Sacramento).

Distrito Federal, aos 28 de abril de 1936. — Pelo Escrivão, Mauricio Teixeira de Mello.

QUARTA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Santo Antonio, Ajuda e Ilhas)

Juiz — Dr. Antonio Vieira Braga

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

O Dr. Carlos Waldemar, escrivão da 1ª Circumscrição Eleitoral, na forma da lei, etc.: Faz saber aos que o presente viram ou delle noticias tiverem que foram transferidos do domicilio eleitoral os eleitores seguintes:

148. Edmundo Marques da Silveira, de Santa Rita, 1ª Zona, inscrição n. 6.156, para Ajuda.
149. Ventura dos Santos, de Madureira, 8ª Zona, inscrição n. 6.581, para Ajuda.
150. Edgard dos Anjos Lima, de Meyer, 6ª Zona, inscrição n. 11.069, para Ajuda.
151. José Cavalcanti de Almeida, de Engenho Velho, 5ª Zona, inscrição n. 8.800, para Santo Antonio.
152. Pípio Lysis Delphino, de Ajuda, 2ª Zona, inscrição numero 4.070, para Santo Antonio.
153. Marcos Kauffman, de Sant'Anna, 7ª Zona, inscrição n. 2.558, para Ajuda.
154. Oswaldo Pinheiro da Silva, de Meyer, 6ª Zona, inscrição n. 3.708, para Ilhas.
155. Algemiro Maximo Barbosa, de Sant'Anna, 7ª Zona, inscrição n. 3.622, para Ajuda.
156. Ismael Dias de Seixas, de Sant'Anna, 2ª Zona, inscrição n. 3.568, para Ajuda.
157. Jolindo Pinheiro da Gavea, de Rio Comprido, 8ª Zona, inscrição n. 426, para Ajuda.
158. Oswaldo de Souza Gomes, de Gloria, 5ª Zona, inscrição n. 824, para Ajuda.
159. Francisco Pacheco, de Candelaria, 1ª Zona, inscrição n. 15.015, para Ajuda.
160. José Cupertino Sampaio, de Piedade, 7ª Zona, inscrição n. 5.774, para Ajuda.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 dias do mez de abril de 1936. — Pelo Escrivão, Alcino Teixeira de Mello.

